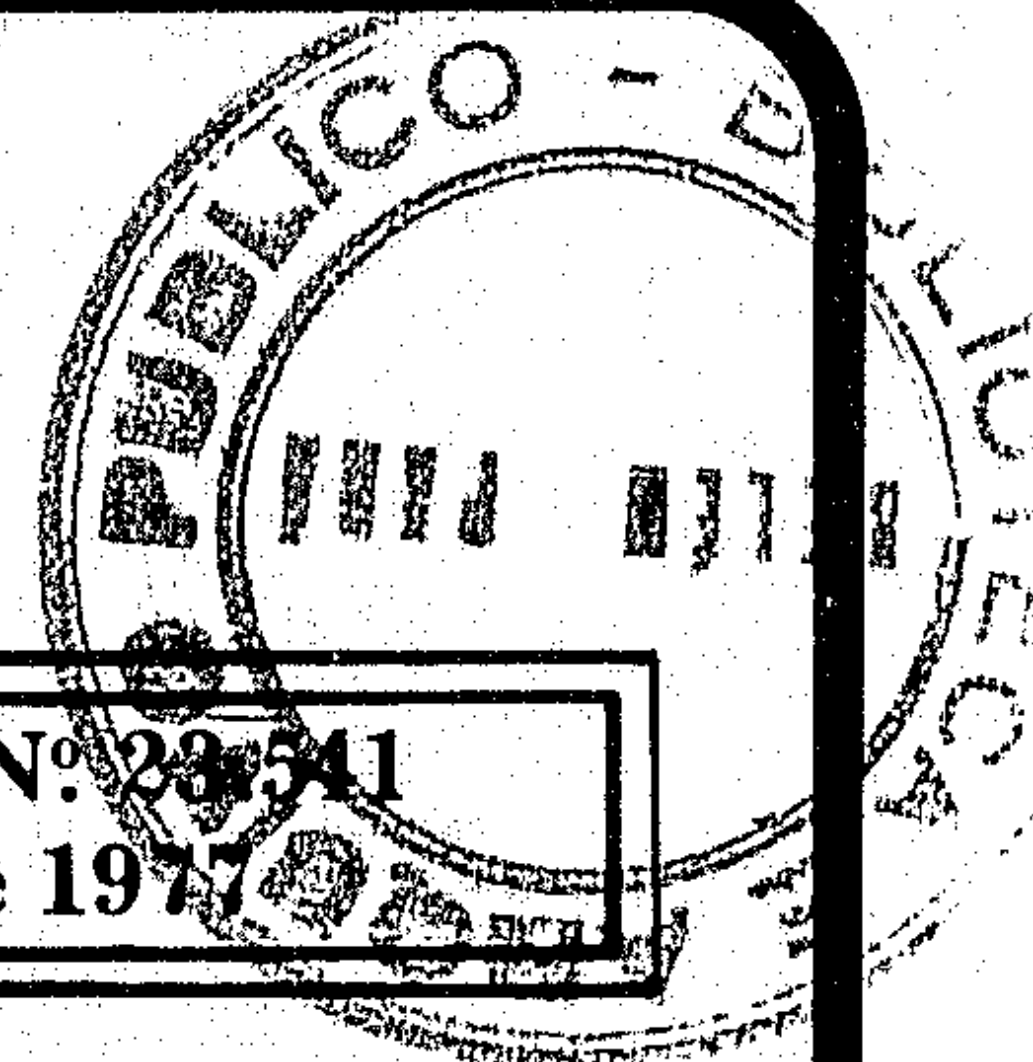




República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República - Nº 28.541
Belém - Quinta-feira, 16 de junho de 1977



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Sr: OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

44 PÁGINAS

PORTARIA Nº 3.754

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da
Fazenda de Saúde Pública e
Viação e Obras Públicas

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA E EX-
TRAORDINÁRIA
De Diversas Firms

RESOLUÇÃO Nº 05/77 -
C.D.
Da Fundação Desportiva Pa-
raense

RESENHAS
Da Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 3.754 DE 10 DE JUNHO DE 1977.

O Governador o Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo, pela Presidência da União Nacional dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, protocolado sob os nºs 3075/77-GG e 001496/77-SEAD.,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao X Congresso Nacional e I Congresso Sul Americano dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, a realizar-se na cidade de Florianópolis - capital de Santa Catarina, no período de 20 a 28 de julho de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1.507)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Jacira Magalhães Pessoa ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1.494)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar José Leite do cargo em comissão, de Delegado de Polícia do Município de

Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1.494)

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido Raimundo Rodrigues Menezes do cargo de Comissário de Polícia da Vila Camburão, Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1.494)

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1977

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear o 2º Sargento PM R/R Joaquim Gomes de Melo para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES
H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1.494)

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1977.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Romualdo Favacho, ocupante da função de Guarda Civil de 2ª classe do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

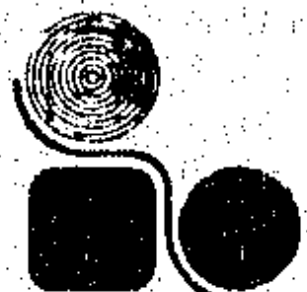
Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES
H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1.494)



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação: 26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1: 22.0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.000,00
Semestral: Cr\$ 500,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.900,00
Semestral: Cr\$ 1.000,00
D. O. número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIAS

FAZENDA

PORTARIA Nº 369/77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-2, a servidora Zeneide Benedita Limão Aguiar, ocupante da função de Oficial de Administração Ref. IV, designada para a referida função através Portaria nº 768 de 28.12.76.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 31 de maio de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3383 - Dia 16.06.77)

PORTARIA Nº 386/77 GAB-SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9863, de 16 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Designar os funcionários Maria Rita Negro Machado, Emilce da Silveira Souza e Manoel de Jesus Corrêa, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão de licitação para aquisição de Material Permanente destinados ao Órgão Central e Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de junho de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3383 - Dia 16.06.77)

PORTARIA Nº 388/77 GAB - SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15, do art. 66, do Decreto nº 9484, de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 2932 de 26.05.77,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder aos servidores da 6ª Região Fiscal, abaixo discriminados, duas diárias a cada um no valor de Cr\$- 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs. 9.308, de 16.10.75 e 9669 de 01.07.76, a fim de participarem da reunião na sede da Delegacia Regional da Fazenda Esta-

dual - 6ª Região Fiscal, para discutirem assuntos constantes do Projeto nº 03/77 dessa Delegacia:

João Maria Pereira Viana

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Acará.

Edmundo Guerreiro Bentes.

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Barcarena

Antônio Bruno de Souza Nery

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bujarú

Higino dos Reis Pampolha

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cametá

Braulino Pena Martins

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé Miri

José Laurentino da Silva Júnior

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Limoeiro do Ajuru

Aluizio Corrêa Colares

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mocajuba

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3383 - Dia 16.06.77)

PORTARIA Nº 389/77 GAB-SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 14 e 15 do art. 66 do Decreto nº 9.484 e tendo em vista o contido no ofício nº 101/77 CH-GAB de 08.06.77,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder ao Sr. Miércio Cardoso de Alcântara, Chefe da Agência de Santana do Araguaia - 3ª Região Fiscal, uma (1) diária no valor de Cr\$- 281,25 (Duzentos e oitenta e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos), nos termos dos Decretos nºs. 9.308 de 16.10.75 e 9.665 de 01.07.75, a fim de prestar esclarecimentos a Comissão de Inquérito desta Secretaria.

Conceder passagem aérea no trecho Marabá/Belém/Marabá, ao servidor acima mencionado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de junho de 1977

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3383 - Dia 16.06.77)

PORTARIA Nº 390/77 GAB - SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do Decreto nº 9.484, de 02.02.76, e tendo em vista os termos da Portaria nº 56/77 GAB - DEL da 1ª Região Fiscal constante do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 3171/77 de 07.06.77,

RESOLVE:

Conceder uma (1) diária a cada servidor abaixo relacionado, sendo aos três (3) primeiros no valor de Cr\$- 150,00 (Cento e cinquenta

cruzeiros) e aos demais no valor de Cr\$- 75,00 (Setenta e cinco cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$- 600,00 (Seiscentos cruzeiros) nos termos dos Decretos nºs. 9308, de 16.10.75 e 9665 de 01.07.76, a fim de participarem da 6ª Reunião de Administradores Fazendários:

Elias de Sousa Rodrigues

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Soure

Carlos Bulhosa Malato

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cachoeira do Arari

Sebastião da Costa Pereira

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ponta de Pedras

Alcy Greco Monteiro

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ananindeua

Hélio José de Araújo

Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Mosqueiro

Célio de Nazareth Guimarães França

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mojú

Antônio Joaquim Moraes Noronha

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Muaná

Pedro Pereira de Souza

Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tomé Açú

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de junho de 1977

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3383 - Dia 16.06.77)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 66/77 DE 10 DE JUNHO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o funcionário Célio Chaves de Melo, Assessor de Relações Públicas, para responder pela Diretoria de Secretaria deste Órgão, durante o impedimento da titular Thomásia Guimarães da Costa, a partir de 13.06.77.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3353 - Dia 16.06.77)

PORTARIA Nº 67/77 DE 10 DE JUNHO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Perácio Leite

Vital, Estatístico Contador, respondendo pela Divisão de Material, Maria das Graças Pereira Gama e Evaldo Cabral Ramos, ambos Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 30 referente a aquisição de materiais de construção diversos para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3353 - Dia 16.06.77)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 603

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções contidas no Decreto nº 8.909 de 26.11.74 que disciplina a concessão e aplicação de suprimento de fundos, e,

Considerando ainda a solicitação constante dos processos nº 8471 - 11128 - 11127 - 11126 - 11030 - 11032 - 11031 - 10867 - 10886 - 10446 - 10827 - 11416;

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74 suprimento de fundos, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros, nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Nilton Vasques Lobato - Mat. 202.185 - Médico Chefe da Unidade Mista de Curuçá...MC..
..... Cr\$- 4.000,00

02 - Diniz Oeiras Botelho - Mat. 236.517 - Médico Chefe da Colônia do Prata.....OST.....
..... Cr\$- 4.782,95

03 - Diniz Oeiras Botelho - Mat. 236.517 - Médico Chefe da Colônia do Prata.....OST.....
..... Cr\$- 4.817,05

04 - Diniz Oeiras Botelho - Mat. 236.517 - Médico Chefe da Colônia do Prata.....OST.....
..... Cr\$- 24.000,00

05 - José Edmundo Carneiro Cutrim - Mat. 230.030 - Médico Chefe do Hospital Juliano Moreira. MC.....Cr\$- 24.240,00

06 - José Edmundo Carneiro Cutrim - Mat. 230.030 - Médico Chefe do Hospital Juliano Moreira...OST.....Cr\$- 8.760,00

07 - José Edmundo Carneiro Cutrim - Mat. 230.030 - Médico Chefe do Hospital Juliano Moreira.....OST.....Cr\$- 10.320,00

08 - Maria José Marinho da Silva - Mat. 228.144 - Médica Chefe da Unidade M. de Muaná...MC..... Cr\$- 14.160,18

09 - Maria José Marinho da Silva - Mat. 228.144 - Médica Chefe da Unid. M. de Muaná...OST..... Cr\$- 5.000,00

10 - Raimundo Queiróz de Miranda - Mat. 234.111 - Médico Chefe da Unidade M. de Maracanã...MC... Cr\$- 11.167,00

11 - Edir de Souza Neves - Mat. 231.151 - Médico Chefe da Unidade M. Cachoeira do Arari...MC... Cr\$- 7.732,00

12 - Maria de Lourdes Alves Vieira - Mat. 232.244 - Resp. p/ Chefia do Serviço de Comunicação...OST..... Cr\$- 2.500,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de junho de 1977

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3374 - Dia 16.06.77)

DESPORTOS E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 106/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Demitir a pedido Maria de Nazaré Ayres da Costa, Protocolista, Referência II, lotada no Departamento de Administração, a partir de 01 de maio de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 12 de maio de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 3377 - Dia 16.06.77)

PORTARIA Nº 107/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder dispensa da função de vigia, R-II ao servidor Vicente de Paula do Rosário Ribeiro, readmitido através da Portaria nº 14/77 - GS, a partir de 18 de maio de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 23 de maio de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 3377 - Dia 16.06.77)

PORTARIA Nº 108/77 -GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir como diarista Ana Celina Corrêa Pinto, para exercer a função de Escrevente - Datilógrafo - Referência II, percebendo o salário mensal de Cr\$- 615,00 (Seiscentos e quinze cruzeiros) de 20.05 a 20.06.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Cultura, Despor-
tos e Turismo, em 24 de maio de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo
(Ext. Reg. nº 3377 - Dia 16.06.77)

PORTARIA Nº 109/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo, usando de suas atribuições
RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 90 da Lei nº
749/53 que dispõe sobre o Estatuto dos Fun-
cionários Públicos Civis do Estado e Município,
férias regulamentares no período de 01 a 30 de
junho de 1977, referentes ao exercício de 1976 ao
funcionário Horácio Dias dos Santos - Servente
Referência I, lotado na Biblioteca e Arquivo
Públicos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Despor-
tos e Turismo, em 25 de maio de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo
(Ext. Reg. nº 3377 - Dia 16.06.77)

PORTARIA Nº 110/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 90 da Lei nº
749/53 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcio-
nários Públicos Civis do Estado e Município,
férias regulamentares no período de 01 a 30 de
junho de 1977 ao funcionário Airton Costa -
Servente-Referência I, lotado no Teatro da Paz.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Despor-
tos e Turismo, em 25 de maio de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo
(Ext. Reg. nº 3377 - Dia 16.06.77)

PORTARIA Nº 111/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Admitir como diarista Antônio Alves
Barbosa, para exercer a função de Vigia
Referência II, percebendo o salário mensal de
Cr\$- 610,00 (Seiscentos e dez cruzeiros) de 01.06 a
30.06.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Despor-
tos e Turismo, em 01 de junho de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo
(Ext. Reg. nº 3377 - Dia 16.06.77)

PORTARIA 112/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder gratificação de 1/3 (hum terço)
sobre o salário, pela prestação de serviços
extraordinários de 01.06. a 30.06.77 ao servidor
Antônio Alves Barbosa, Vigia - Referência II,
admitido pela Portaria nº 111/77-GS de 01.06.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo, em 01 de junho de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo
(Ext. Reg. nº 3377 - Dia 16.06.77)

PORTARIA 113/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como diarista Raimundo Gervá-
sio Rique Furtado, para exercer a função de
Motorista, Referência VIII, percebendo o salário
mensal de Cr\$- 700,00 (Setecentos cruzeiros) de
01.06 a 30.06.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo, em 01 de junho de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo

(Ext. Reg. nº 3377 - Dia 16.06.77)

PORTARIA Nº 114/77- GS

O Secretário de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder gratificação de 50% sobre o salá-
rio pela prestação de serviços extraordinários a
partir do 01 a 30 de junho corrente ano ao
servidor Raimundo Gervásio Rique Furtado,
Motorista - Referência VIII admitido pela Por-
taria nº 113/77 de 01.06.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo, em 01 de junho de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo

(Ext. Reg. nº 3377 - Dia 16.06.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PEQUENAS OBRAS PRÉ-MOLDADAS DE UMA UNIDADE SANITÁRIA (MINI-POSTO) NA CIDADE DE TACIATEUA, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO Nº 2158, NESTA CIDADE; POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911.0001-17, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PRDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO; CASADO; DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA MATIC M.A.T INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, COM SEDE NA CIDADE DE ANANINDEUA NA RODOVIA BR 316 KM 04 Nº.... REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 586, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. MARCO AURELIO DE QUEIROZ TEIXEIRA, BRASILEIRO; CASADO; ENGENHEIRO CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA TRAV. APINAGÊS Nº 94, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - OBJETO

A Contratada, por força do presente instrumento se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra os serviços de EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PEQUENAS OBRAS PRÉ-MOLDADAS DE UMA UNIDADE SANITÁRIA (MINI-POSTO) EM TACIATEUA, neste estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA - LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira desta contrato, foi efetuada a licitação nº CARTA CONVITE Nº 16/77, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reunida no Processo nº 1525, autuado no dia 11.04.1977.

QUARTA - ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de três (3) firmas, inclusive a Contratada.

QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 11.04.1977, o Exmo. Titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a Contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da EMPREITEIRA, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado.

SÉTIMA - PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE A CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo nº 1, o qual faz parte integrante do contrato.

NONA - DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguro de acidentes de trabalhos, impostos e taxas federais, estaduais e municipais correrão por conta exclusiva da Contratada, que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, providenciária e correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante se responsabiliza pelo transporte dos materiais da sede da Contratada até o local da construção, quando para isto for convocada, assumindo todo o risco em decorrência do transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as despesas e providências à legislação do presente Contrato, correrão por conta da Contratante.

DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

A Contratada se obriga a executar as obras deste Instrumento no prazo irrevogável de cinquenta (50) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior:

- a) greve generalizada no país;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Foi dispensada a prestação de Garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a Contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA - VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba do Fundo Especial;

1.301 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

75 - SAÚDE

428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

1.031 - CONSTRUÇÃO REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA SESPA.

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

EXERCÍCIO DE 1977.

DÉCIMA QUARTA - MULTA

A Contratada incorrerá em multa correspondente a 0,02% sobre o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) - por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) - pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c) - por dia, no caso de paralizar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;
- d) - por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) - por dia, no caso de ausência diário de Engenheiro responsável na obra;
- f) - no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida a Divisão de Finanças da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao titular da referida Secretaria contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, pagando a infratora as custas e despesas necessárias.

DÉCIMA QUINTA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à Contratante, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A Contratada não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços, apropriados pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixados neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA - SUB-EMPREITADA

A Contratada não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante, pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

DÉCIMA NONA - RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) - no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) - pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) - se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) - se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;
- e) - pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGESIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGESIMA PRIMEIRA - DOMICILIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente contrato.

VIGESIMA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO

E, por havarem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 10 de maio de 1977.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

CONTRATANTE

CPF nº 000.163.222

MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA

CONTRATADA

CPF nº 000.571.772

Testemunhas:

Clodoaldo Costa Nogueira

Thomázia Guimarães da Costa

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firmas supra de Pedro Paulo de Lima Dourado, Marco Aurélio Teixeira, Clodoaldo Costa Nogueira e Thomázia Guimarães da Costa.

Belém, 10 de junho de 1977.

Em testemunho E.M.C.M da verdade

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 10 para Reg. INT. Aportado sob o Nº de Ordem 6071. Prot. Lº A - Nº 2. Belém do Pará. Em, 10/06/77. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

S E V O P - DEPARTAMENTOS DE OBRAS

1977 - (D.E.P)

PARCELAS DE FATURAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE PARA PEQUENA COMUNIDADE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADA NA CIDADE DE TACIATEUA, ESTADO DO PARÁ.

1º) Quando entregue os materiais da obra na sede da Contratada 35%

2º) Colocadas as placas de fechamento do prédio (paredes), concluída a cobertura, assentes as esquadrias com todas as ferragens executado o forro e concluída as instalações hidro-sanitárias 35%

3º) Concluídos os revestimentos inclusive do piso, concluídas as instalações elétricas, concluída a pintura e com o recebimento definitivo da obra 30%

TOTAL -100%

(Ext. Reg. nº 3354 - Dia: 16/06/77)

Secretaria de Estado da Fazenda

PROCESSO 002991/77

"DESPACHO"

Concedo destaque de crédito à Secretaria de Estado de Interior e Justiça, conforme especificação abaixo:

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social

3.2.5.0

Cr\$- 245,40

Secretaria de Estado da Fazenda, 02 de junho de 1977.

a) Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3381 - Dia 16.06.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

"DESPACHO"

Concedo destaque de crédito à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme especificação abaixo:

17.01.03070211.044 - Investimentos Imobiliário

4.2.1.0

Cr\$ - 299.797,50

Secretaria de Estado da Fazenda, 08 de junho de 1977

a) Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3388 - Dia 16.06.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

"DESPACHO"

Concedo destaque de crédito à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme especificação abaixo:

17.01.05220351.075 - Aquisição de Linhas Telefônicas para vários Órgãos de Administração Direta do Estado.

4.2.3.0

Cr\$- 182.690,00

Secretaria de Estado da Fazenda, em 08 de junho de 1977

a) Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3389 - Dia 16.06.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL

PORTARIA Nº 38/77 GAB - DEL 6ª REGIÃO FISCAL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 70 do Decreto 9484, de 02.02.76,

RESOLVE:

Determinar, que o servidor Benedito Sabá Neto, Escrivão nível 4, responda pela Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Mocajuba, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, 06 de junho de 1977.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Delegado Regional - 6ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 3383 - Dia 16.06.77)

A V I S O

Os herdeiros de SUPLÍCIO AUZIER BENTES avisam à Portuense Ferragens S/A e a quem mais interessar possa, que foram extraviosados os Certificados de Ações ao Portador, registrados sob os números 44 - 280 - 593 - 683 - 742 - 807, procedendo-se após transcorridos trinta (30) dias sem as mencionadas ações sejam encontradas ou devolvidas, de conformidade com o disposto no art. 38 e parágrafos da nova Lei das Sociedades por Ações.

(T. nº 01005 - Reg. nº 3387 - Dia 16.06.77)

MPAS - FUNRURAL Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural Diretoria Regional no Pará

EDITAL

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

1. A Diretoria Regional no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, estará recebendo propostas até o dia 14 (quatorze) de julho de 1977, para venda de viaturas (AMBULÂNCIAS).

2. A relação das viaturas com as respectivas especificações constam do EDITAL afixado no quadro de avisos desta Diretoria Regional à Av. Gentil Bittencourt nº 867.

3. Melhores esclarecimentos serão obtidos na Divisão de Administração Geral da Diretoria Regional no Estado do Pará, no horário das 8:00

às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas dos dias úteis.

Belém, 14 de junho de 1977.

João Eduardo de Oliveira
Diretor Regional do Funrural-Pa.

(Ext. Reg. Nº 3332 - Dias: 14, 15 e 16/06/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

CONCORRÊNCIA Nº 07/77

A V I S O

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que a Concorrência nº 07/77 - SEVOP, para a construção do CENTRO SOCIAL URBANO DE TUCUNDUBA, nesta cidade, antes marcada para o dia 27/05/77, e, posteriormente, transferida para o dia 17 de junho do ano corrente, conforme publicações no Diário Oficial do Estado de nºs 23.517, de 12.05.77, 23.516, de 11.05.77, 23.515, de 10.05.77 e 23.529, de 28.05.77, e em O LIBERAL no dia 26.05.77, por determinação superior, fica REVOGADA, uma vez que a obra referida será efetuada em outra oportunidade e em outro local mais apropriado, mediante os avisos que serão dados na forma da lei, tudo de acordo com o interesse público e a conveniência administrativa.

Engº Antonio Maria Pinheiro Chaves
Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

V I S T O:

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. Nº 3322 - Dias: 14, 15 e 16/06/77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. — PA)

O Diretor Geral do DERPA, usando de suas atribuições (Decreto-Lei nº 32, de 07/07/69, baixou as seguintes Portarias (RESUMO).

NÚMEROS:

0393, de 25/04/77 - ESTABELEECER para o funcionamento do RESTAURANTE deste Departamento que, arrendado a uma firma especializada

nesse ramo e subvencionada pelo DERPA, deverá ser instalada brevemente, as seguintes normas e disposições administrativas:

I - O RESTAURANTE atenderá indistintamente a todos os servidores do DERPA, servindo refeição - padrão ao preço de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros);

II - Para os servidores de vencimentos ou salário até o nível 11 classe "D" (Cr\$ 1.425,00) e padrões salariais compreendido até o valor deste nível, este Departamento subvencionará a quantia correspondente a 75% do valor da refeição, a qual, até a aprovação de possível reajuste de preço será fornecida aos servidores do que trata este sub-ítem, na base de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros).

1.2 - Para os servidores de vencimentos ou salários superiores ao padrão 11/D e iguais ou inferiores ao nível 17, classe "E" (Cr\$ 3.343,00) o DERPA subvencionará a quantia correspondente a 60% do valor da refeição, a qual, até a aprovação de possível reajuste do preço, será fornecido aos servidores de que trata este sub-ítem na base de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros);

1.3 - Para os servidores ocupantes de cargos ou função de nível universitário, de cargos em comissões e de funções gratificadas e de padrões salariais superiores ao nível 17, classe "E" (Cr\$ 3.343,00), a refeição será fornecida pelo seu preço integral.

2. - Para habilitar-se à utilização do RESTAURANTE, o servidor deverá obter no Serviço do Pessoal os talões apropriados, mediante autorização para desconto em folha de pagamento;

3. - A utilização do RESTAURANTE por pessoas estranhas do DERPA fica condicionado à apresentação de AUTORIZAÇÃO ESPECIAL a ser fornecido pelo Vice - Diretor, Chefe do Gabinete da Diretoria Geral ou pelos Diretores Setoriais, com pagamento direto ao concessionário.

4. - DETERMINAR que os talões - de - refeição sejam emitidos sob rigorosa sequência, a fim de possibilitar o controle administrativo, ficando o emitente responsável financeiro o funcionamento pelos talões extraviados.

5. - DETERMINAR aos Chefes das Secções do Pessoal das Divisões Regionais que, mensalmente, elaborem e remetam para o Serviço do Pessoal - DRH, Mapa dos descontos efetuados em decorrência das autorizações de refeições recebidas, indicando o nome do servidor, número da autorização, valor unitário e valor global, para efeito de conferência pela Secção de Folhas e Controle do Pagamento.

6. - O talão - de - refeição é pessoal, intransferível, com validade prevista somente para a data indicada da utilização.

7. - A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO competirá elaborar as normas complementares necessárias ao cumprimento da presente portaria.

0482, de 20/05/77 - DESIGNAR, de acordo com o art. 17, do Dec. Estadual nº 9.694 de 15/07/76, o funcionário Guimarino Sousa Nascimento, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe

do Setor de Zeladoria e Segurança da 6ª Divisão Regional.

0483, de 20/05/77 - DESIGNAR, de acordo com o artº 17, do Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76, o funcionário Pedro Fernando Tavares da Gama, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Secção de Coordenação Auxiliar da 3ª Divisão Regional.

0484, de 20/05/77 - DESIGNAR, de acordo com o artº 17, do Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76, o funcionário Idiel Albuquerque Batista, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Laboratório da 3ª Divisão Regional.

0485, de 20/05/77 - DESIGNAR, de acordo com o artº 17, do Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76, a funcionária Maria Natalina Oliveira Corrêa, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Comunicações e Arquivo da 3ª Divisão Regional.

0486, de 20/05/77 - DESIGNAR, de acordo com o artº 17, do Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76, o funcionário Pacifico Amorim de Siqueira, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Assistência às Rodovias Vicinais da 3ª Divisão Regional.

0487, de 20/05/77 - DESIGNAR, de acordo com o artº 17, do Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76, o servidor Alcir de Souza Lemos, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Transporte da 3ª DR.

0488, de 20/05/77 - EXCLUIR, das portarias nºs 973, 975 de 13/11/75 e da 1005, de 27/11/75 desta Diretoria Geral, o Engº João Antonio Teixeira da Costa, designado membro de várias comissões de medições e avaliações de obras deste Departamento, objeto dos Memºs 54, 57 e 58/77-DOC.

0489, de 20/05/77 - CESSAR o efeito da portaria nº 251, de 31/03/1977 desta Diretoria Geral, que designou o Engº Paulo Nunes da Silva, para chefiar o Escritório de Fiscalização de Construção da Rodovia PA-254 da 3ª Divisão Regional.

0490, de 20/05/77 - NOMEAR, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.694 de 15/07/76 e Regulamento Interno do DERPA, o Engº Paulo Nunes da Silva, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Construção da 3ª Divisão Regional.

0491, de 20/05/77 - CONCEDER, ao servidor Otávio dos Santos, Motorista da 1ª DR, hum (1) mês de ajuda de custo, de acordo com o art. 127, do Dec. Estadual nº 9.718, de 02/08/76, em virtude ter sido mandado servir na 5ª DR.

0492, de 20/05/77 - CONCEDER, ao servidor Manoel Modesto Paiva, Pedreiro da 1ª DR., hum (1) mês de ajuda de custo, de acordo com o artº 127, do Dec. Estadual nº 9.718 de 02/08/76, considerando que foi mandado servir na 6ª Divisão Regional deste Departamento.

0493, de 20/05/77 - CONCEDER, a partir de 01/06/77, de acordo com o que estabelece o artº 108 do Regulamento do Pessoal do Órgão, aprovado pelo Dec. 9.718 de 02/08/76, seis (6) meses de Licença Especial, ao funcionário José Martins Gas-

par, vigia do QPP.

0494, de 20/05/77 - PRORROGAR, até 30/06/77, os efeitos da portaria nº 446, de 09/05/77 desta Diretoria Geral, que vinculou ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 80% o funcionário Américo Gama Fonsêca, Servente do QPP.

0495, de 20/05/77 - EXONERAR, do cargo em Comissão, símbolo 6-C, Chefe do Serviço de Equipamento Mecânico-DME, o servidor Walter de Jesus Amaral, Engº do QPV.

0496, de 20/05/77 - VINCULAR, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100%, o servidor Walter de Jesus Amaral, Engenheiro do QPV.

0497, de 20/05/77 - NOMEAR, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76 e Regulamento Interno do DERPA, o Engº Mecânico Charles Beckman Luceno Carvalho, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Equipamento Mecânico, com subordinação a DME.

0498, de 20/05/77 - CESSAR o efeito da Portaria nº 530 de 26/07/76 desta Diretoria Geral, que designou o funcionário Guilherme Manoel Salgueiro Oficial de Administração do QPP, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Secção de Coordenação Auxiliar da 3ª DR. 2. REVOGAR a Portaria nº 1329/69-DG, que designou o funcionário Guilherme Manoel Salgueiro, para responder pela Chefia do Serviço de Administração e Finança da 3ª DR.

0499, de 20/05/77 - NOMEAR, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76, e Regulamento Interno do DERPA, o funcionário Guilherme Manoel Salgueiro, Oficial de Administração do QPP, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 8-C, de Chefe do Serviço de Administração da 3ª DR.

0500, de 20/05/77 - 1. TORNAR sem efeito a partir de 13/04/77, a Portaria nº 0152, de 09/03/77, desta Diretoria Geral, tendo em vista que o DERPA por motivos alheios a sua vontade deixou de ajuizar tempestivamente o competente Inquérito Judicial, contra o servidor Oscar Marques de Macêdo, Lubrificador de 2ª classe da 1ª DR, pelos fatos graves praticados, objeto do processo interno nº 1130/77. 2. CONSIDERAR os trinta (30) dias de suspensão dada pela portaria nº 00152/77-DG, como sendo punição administrativa aplicada ao servidor Oscar Marques de Macêdo, em virtude do mesmo ter cometido falta grave, caracterizada por embriaguês em serviço, danos em acampamento deste Órgão, direção perigosa com a eminência de acidente, envolvendo o trator de roda CBT - prefixo T-117 e o Jipe da Assistência Técnica da MESBLA S/A., descumprimento de instruções do Engº Mecânico Samuel Santos e descortesia aos profissionais de serviço, tudo conforme consta do Processo nº 1130/77.

0501, de 26/05/77 - DESLIGAR deste Órgão a contar desta data, em caráter definitivo, em virtude de lhe ser sido concedido aposentadoria por tempo de serviço, o funcionário Homero Cabral, Engº

do QPP, conforme comunicação do INPS, de 22/04/77, que originou o processo interno nº 3116/77.

0502, de 26/05/77 - NOMEAR, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76 e Regulamento Interno do DERPA, o Engº Homero Cabral, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Programação e Orçamento deste Departamento.

0503, de 26/05/77 - RECLASSIFICAR, a contar desta data, na função de Motorista, nível 8, classe A, do QPV - Grupo Ocupacional nº 09 - Pessoal dos Serviços Auxiliares, para servir na 2ª Res. - 3ª DR, área do Município de Monte Alegre, o servidor Raimundo Alves de Queiroz, braçal da 1ª DR:

0504, de 26/05/77 - CONCEDER, hum (1) mês de ajuda de custo ao servidor Raimundo Alves de Queiroz, Motorista desta Departamento a fim de que assuma o exercício de sua função na 2ª Res. da 3ª DR e determinar o pagamento, da gratificação mensal de 25%, sobre seu salário base. 2. CESSAR o efeito, a contar desta data, da determinação objeto da portaria nº 188/76 - DG, que manda servir no NR-Soure - 4ª DR, o servidor Raimundo Alves de Queiroz.

0505, de 26/05/77 - SUSPENDER, disciplinarmente, pelo espaço de quinze (15) dias, a contar desta data, o servidor João da Silva Aguiar, Mecânico de Equipamento Leve, por haver se portado de maneira inconveniente, proferindo uma série de impropérios na Secretaria da Diretoria de Operações.

0506, de 26/05/77 - TRANSFERIR da 2ª para 6ª DR, o servidor Pedro Ramos Corrêa, Capataz, nível 5, classe A, do QPV, devendo lhe ser pago o acréscimo salarial de 25%, conforme trata o art. 470 da CLT.

0507, de 26/05/77 - DESIGNAR, o funcionário José Carlos Pimentel, Aux. de Administração, nível 9, classe B, do QPP, para substituir na Chefia da Secção de Coordenação Auxiliar da 1ª DR, o funcionário Antonio Pereira Dias, que deverá entrar em gozo de férias no período de 01 a 30/06/77.

0508, de 26/05/77 - DESIGNAR, de acordo com o artº 17, do Dec. Estadual nº 9.694, de 15/07/76, o servidor Raimundo Fernandes dos Santos, Guarda de Saúde do QPP, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado do Serviço da 1ª DR.

0509, de 26/05/77 - DESIGNAR, de acordo com o artº 17 do Dec. Estadual nº 9.694 de 15/07/76, o servidor Luiz Felix de Oliveira, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado do Serviço da 1ª DR.

0510, de 26/05/77 - ELEVAR, para 15%, a partir de 11/11/76, o pagamento de gratificação Adicional por tempo de serviço, sobre o salário do servidor Elias José Duarte, Eletrecista do QPV, conforme estabelece o artº 8º da Res. nº 150/54-CRE.

0511, de 30/05/77 - SUSPENDER a vigência do Contrato de Trabalho de Manoel Justino da Silva, Braçal da 2ª DR, tendo em vista lhe haver sido concedida aposentadoria por invalidez pelo I.N.P.S.

0512, de 30/05/77 - COLOCAR à disposição do Gabinete Militar do Governo do Estado, com ônus para o DERPA, o servidor Terencio da Silva Ferreira.

0513, de 30/05/77 - COLOCAR à disposição do Gabinete Militar do Governo do Estado, com ônus para o DERPA, o servidor Luiz Gonzaga da Silva.

0514, de 30/05/77 - EXCLUIR, a partir desta data, da portaria nº 248, de 31/03/77 desta Diretoria Geral, que mandou servir na 6ª DR e concedeu o pagamento do acréscimo de 25%, o servidor Manoel de Oliveira, Motorista, devendo retornar ao setor de trabalho que anteriormente estava vinculado.

0515, de 30/05/77 - DESIGNAR o Engº Ronald Lúcio Santa Rosa Menezes, Chefe da 6ª DR, para substituir, como membro, o Engº João Antonio Teixeira da Costa, nas Comissões de Medição e Avaliação de Obras deste Departamento, designados pelas portarias nºs. 973 e 975, de 13/11/76 e 1005, de 27/11/75 considerando os termos dos memºs 54, 57 e 58/77-DOC, de 26/04/77.

0516, de 30/05/77 - ELEVAR para 15%, a partir de 20/02/77, o pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço, ao servidor Cosme Ribeiro da Silva, Agente de Fiscalização de Tráfego, nível 11, classe A, do QPV, de acordo com o que estabelece o artigo 8º da Res. nº 150/54 - CRE.

0517, de 30/05/77 - TRANSFERIR, a pedido da 2ª para a 6ª DR, o servidor Carlos Alberto Rodrigues de Oliveira, Aux. de Campo, devendo lhe ser pago o acréscimo salarial de 25%, de que trata o art. 470 da CLT.

0518, de 30/05/77 - DESIGNAR o Dr. Oswaldo Gomes do Reis, Procurador Jurídico do Orgão, para substituir o Dr. Humberto Machado de Mendonça, Assessor Técnico desta Diretoria Geral membro da Comissão de Licitação, deste DER no recebimento, abertura, julgamento das propostas relativas às Concorrências Públicas nºs 06 e 07/77 e demais atos e procedimentos às mesmas relacionados concernentes a exploração comercial das linhas Santarém divisa do Pará/Mato Grosso e Belém divisa do Pará/ Mato Grosso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de maio de 1977.

a) Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

O Diretor de Administração do DERPA; usando das atribuições que lhe confere o ítem XIV do artº 71, do Regimento Interno do DERPA. (RESUMO) - Portaria.

006, de 11/05/77 - ESTABELEECER 1. Como encargo da Secção de Folhas e Controle do Pagamento do Serviço do Pessoal, o guarda, controle e fornecimento dos talões - de - refeições, assim como autenticar os talões e a efetivação dos descontos correspondentes;

2. ESTABELEECER, como encargo do funcionário encarregado da SALA DE PONTO o controle dos canhotos da reserva da refeição;

3. - ESTABELEECER o procedimentos abaixo discriminado, para utilização do Restaurante, pelos servidores deste Departamento;

3.1 - Para aquisição dos talonários de refeição tanto o servidor pertencente à Administração Central como servidor em trânsito deve procurar o Setor de Descontos da Secção de Folhas e Controle de Pagamento;

3.2 - Para utilização do Restaurante, o servidor pertencente à Administração Central, no dia anterior deverá efetuar com o funcionário Enc. da Sala de Controle de Ponto, sua reserva de refeição, apresentando a esse funcionário o talão apropriado;

3.3. - A reserva de refeição pelos ocupantes de cargos em comissão, de função gratificada e servidores de nível universitário também deverá ser feita com o funcionário encarregado da Sala de Controle do Ponto, com prazo até às 9 (nove) horas do dia que se desejar utilizar o Restaurante;

3.4 - O servidor em trânsito, para obtenção de talão - de - refeição, que independerá de reserva, deverá apresentar ao funcionário encarregado de emitir o talão apropriado, a primeira via de sua ordem de viagem, memº de apresentação à Sede - Belém, documento comprobatório equivalente ou uma ordem especial emitida pelo Chefe do Gabinete da Diretoria Geral ou pelos Diretores Setoriais;

3.5 - Ao funcionário encarregado da Sala de Controle do Ponto competirá datar e rubricar o talão apresentado, destacando o canhoto do talão para encaminhamento à administração do Restaurante em tempo hábil.

4. DETERMINAR ao Encarregado da Sala de Controle do Ponto que os canhotos de reserva para a refeição, sejam remetidos à administração do Restaurante devidamente relacionados, cabendo à Chefia da Sec. de Cadastro Auxiliar e orientar esse funcionário na execução dessas providências;

5. - DETERMINAR ao Chefe da Sec. de Folhas e Controle de Pagamento - SP que até o dia 5 de cada mês, tome todas as providências necessárias, utilizando inclusive meio rádio-telegráfico, para que se efetivem em folha de pagamento, pelas Divisões Regionais, os descontos correspondentes às refeições fornecida aos servidores em trânsito e efetue a conferência de que trata o ítem 5 da portaria nº 393/77-DG;

6. - ESCLARECER que o talão de refeição perde sua validade se não for utilizado no dia próprio, conforme a data da indicação da reserva solicitada;

7. - ATRIBUIR à Divisão de Coordenação Auxiliar o encargo de supervisionar e fiscalizar o funcionamento do Restaurante;

8. - ATRIBUIR ao Serviço Médico Social o encargo de semanalmente, inspecionar, de ponto de vista sanitário, as instalações, utensílios o funcionamento em geral do Restaurante, de cuja incumbência, em relatório sucinto, cientificar a Chefia da Divisão de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.

007, de 18/05/77 - DESIGNAR os funcionários Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, Engº Chefe da Divisão de Coordenação Auxiliar, Cecilio Miranda Tavares, Chefe do Serviço de Aproveitamento e Willy Reinaldo Moreira da Siva, Chefe do Serviço de Contabilidade para, em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos materiais permanente existentes nesta Sede, de propriedade da Autarquia.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de maio de 1977.

a) Econ. MÁRIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO
Diretor de Administração

(Ext. Reg. nº 3371 - Dia: 16/06/77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham à disposição dos mesmos no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), na Av. Almirante Barroso, 3639, nesta cidade de Belém do Pará, os Editais de Tomada de Preços abaixo:

Nº 32/77

Contratação de Serviços de Assessoria Técnica

Data da recebimento e abertura da documentação e propostas:

23 de junho de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DER-PA.

Valor da Caução Participação:

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Nº 33/77

Fornecimento e assentamento de placas de sinalização.

Data para recebimento e abertura da documentação e propostas:

24 de junho de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DER-PA.

Caução Participação

Cr\$ 5.900,00 (cinco mil cruzeiros)

OBSERVAÇÃO: As cauções referendadas no presente aviso, deverão ser depositadas na Tesouraria do DER-PA, até 24:00 horas antes da prevista para a realização das respectivas licitações mediante processo regular e através da Contabilidade que as processará sem maiores formalidades.

Belém, 08 de junho de 1977

Engº Henrique Antunes Montenegro Duarte
Vice-DG-Presidente da Comissão de Licitação

Visto: Engº Waldir Sergio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3373 - Dias 15, 16 e 17.06.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

ASSESSORIA DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

PARECER NORMATIVO SEFA Nº 04/77, DE 06
DE JUNHO DE 1977.

O Art. 9º, III da Lei nº 3810, de 28.12.66, como o próprio diploma legal, estão tácita e expressamente revogados pelo Decreto-Lei nº 58, de 22.08.69.

1 - Consulta a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal, acerca da inteligência do art. 9º, inciso III da Lei nº 3810, de 28.12.66.

2 - O art. 9º, III da Lei nº 3810, de 28.12.66, é vasado nos seguintes termos:

“9º - Tratando-se de responsável pelo imposto, no sentido definido no artigo 17 desta Lei, a base de cálculo do imposto será:

I -

II -

III - O preço de venda da cooperativa de produtores, reduzido de 50% (cinquenta por cento), quando o imposto se referir a mercadorias a ela entregues por seus associados”.

3 - O Convênio da Amazônia celebrado em 16.05.68, veio, restringir aquele benefício fiscal para 40% (quarenta por cento) conforme dispõe sua Cláusula Décima:

“CLAUSULA DECIMA - A legislação ordinária das unidades acordantes poderá conceder às cooperativas de matérias primas julgadas necessárias aos respectivos parques industriais, redução não superior a 40% do ICM, relativo à venda dos produtos a elas entregues por seus associados, no caso das referidas cooperativas atuarem como contribuintes responsáveis, observadas as seguintes condições:

a) tenha a cooperativa o número de associados não inferior a 50.

b) ofereça a seus associados assistência técnica e social julgadas satisfatórias pelos Convênios das Unidades Federativas onde estejam sediadas”.

4 - Com a advento do Decreto-Lei nº 58, de 22.08.69, regulamentando inteiramente a matéria contida no Capítulo III - Da Alíquota e Base de Cálculo, considerou-se o supracitado benefício fiscal, tacitamente revogado em todos os seus efeitos legais.

Mas o novo diploma legal acima citado foi mais além, e, em seu art. 193, revogou expressamente na íntegra a Lei nº 3810, de 28.12.66.

5 - Isto posto, fixamos nosso entendimento, da inexistência do benefício fiscal, concedidos nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 3810, de 28.12.66, a partir da publicação do Decreto-Lei nº 58, de 22.08.69.

6 - Sejam expedidas cópias deste Parecer

Normativo, aos órgãos subordinados competentes.
A consideração Superior
Assessoria de Assuntos Tributários, em 06 de
junho de 1977.

MÁRIO DIAS DA SILVA
Assessor Tributário

DE ACORDO

Cumpra-se e Publique-se.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3382 - Dia: 16/06/77)

**PARECER NORMATIVO SEFA Nº 5/77, DE 08 DE
JUNHO DE 1977**

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal, nas
operações de circulação de mercadorias.

1 - Indaga-se: Se há obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal de Produtor nas operações de vendas de bovinos por produtores do Estado;

2 - O art. 16 do Decreto - Lei nº 58, de 22.08.69, assim dispõe:

“Art. 16 - A mercadoria saída de estabelecimento contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, será obrigatoriamente, acompanhada de Nota Fiscal”.

3 - Neste Estado, a administração fazendária, objetivando facilitar os produtores em suas operações de venda, faz emitir nas Agências Fiscais, a Nota Fiscal de Produtor, que insere, também, em seu corpo, a Guia de Recolhimento do ICM devido, que é saldado por ocasião das saídas dos produtos. Excetuam-se dessa regra os produtores devidamente inscritos nas Delegacias Regionais de suas jurisdições, possuidores de escrita fiscal, que emitirão Nota Fiscal própria, na saída dos seus produtos, e recolherão mensalmente o ICM devido.

4 - Isto posto, conclui-se que toda operação de circulação de mercadoria está submetida à obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Produtor ou do Contribuinte conforme o caso.

5 - Sejam expedidas cópias deste Parecer Normativo, aos órgãos subordinados competentes.

A consideração Superior.
Assessoria de Assuntos Tributários, em 08 de
junho de 1977.

MÁRIO DIAS DA SILVA
Assessor Tributário

De Acordo

Cumpra-se e Publique-se

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3382 - Dia: 16/06/77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. — PA)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº PG-54/77.
(Proc. nº 2259/77)**

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

1. - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a Firma ENPLACON - Encargos Planejamento e Consultoria Ltda., representada por seu Gerente Administrativo Sr. OSCAR CRISTIANO BATISTA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA e decorre do Edital de Tomada de Preços nº 25/77, objeto do Processo nº 2259/77.

3 - OBJETO; LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente contrato, referem-se à Topografia da Poligonal 2, Rodovia PA-254, Trecho Faro/Onças, numa extensão aproximada de 110 Kms.

4. - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado dos serviços é de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), correndo as despesas à conta da Verba: 4.1.1. 00.04.00, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1977.

5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para conclusão total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de expedição da 1ª Ordem de Serviço.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no **DIÁRIO OFICIAL** do Estado do Pará.

Belém, 06 de junho de 1977

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 001000 - Reg. nº 3372 - Dia: 16/06/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas**

S E V O P

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/77

AVISO

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 10/77 - Sevop, para construção de uma Escola Estadual de 1º Grau, com 8 salas comuns, 1 sala especial na cidade de Irituia município do Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 24 de junho de 1977, às 11,00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém (Pa.), 03 de junho de 1977.

Eng.º João Bosco Vasconcelos de Miranda
Presidente da Comissão de Processamento
e Julgamento das Licitações

VISTO:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. Nº 3320 - Dias: 14, 15 e 16/06/77)

**Fundação Desportiva
Paraense**

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 05/77 - C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o parecer apresentado pela Conselheira Alba Nazareth dos Anjos Amaral, e, Considerando o que foi deliberado pelo Plenário deste Conselho em sua reunião ordinária do dia 30 de maio próximo passado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Tomada de Contas referente ao exercício de 1976.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado, para que surta seus efeitos legais.

Sala de Reunião do Conselho Diretor, em 06 de junho de 1977.

Adriano Moutinho Pereira Guimarães
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.
(Ext. Reg. Nº 3401 - Dia: 16/06/77)

ESTADO DO PARÁ

**Câmara Municipal de
Abaetetuba**

Decreto Legislativo nº 01/77 - de 14 de junho de 1977.

A Câmara Municipal de Abaetetuba, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Concede post-mortem o título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Senhor Hygino Antonio Cardoso Amanajás, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido post-mortem o título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Senhor Hygino Antonio Cardoso Amanajás, ex-presidente da Câmara Municipal, em razão dos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão especial, no dia 15 de junho de 1977, às 20:30 hrs, a fim de proceder à entrega da honraria à família do homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abaetetuba, 14 de junho de 1977.

aa) Jair Nery

Presidente

Silvio Zélio Rodrigues

1º Secretário

Lalor de Araújo Maués

2º Secretário

PALÁCIO DA CULTURA

CENTRO CULTURAL ABAETEENSE

J U S T I F I C A T I V A

Segundo documentos comprobatórios existentes no Arquivo Histórico e no Museu de História e Arte, do Centro Cultural Abaeteense, o ilustre paraense nasceu a 15 de junho de 1852, na então Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Abaeté, sendo seus pais o coronel Antonio Hygino Cardoso Amanajás e dona Victoria Maria da Silva Brabo Amanajás.

"Fez o seus estudos primários na sua terra natal e os secundários no Seminário Episcopal de Belém, sob a direção de Dom Joaquim Gonçalves de Azevedo, então reitor e Dom Antonio de Macedo Costa, o bispo egrégio.

Voltando a sua terra natal, casou em primeiras núpcias com d. Tereza de Jesus Corrêa Amanajás do qual houve 4 filhos: Maria Amanajás de Carvalho, Izaura Amanajás Goes e Victoria Amanajás de Oliveira.

Casou-se em segundas núpcias com d. Nemezia Pereira Gonçalves Chaves Amanajás, de cujo consórcio houve 10 filhos, entre os quais citamos os seguintes: Dr. Hygino Amanajás

Filho, médico, bacharel Eurico Amanajás Bellot e Semiramis Amanajás Silva.

Novamente viúvo, contraiu matrimônio com d. Adolphina Cardoso Amanajás, do qual houve os seguintes filhos: normalista Adolphina Amanajás, Francisco Wandick, Olga, Cássio, Oswaldo, Fulton, Hélio e Elza.

Em Abaeté, fez parte do diretório do Partido Republicano Conservador, que tinha como chefe, aqui, o major José Honório Roberto Maués, e na capital do Estado o cônego Siqueira Mendes.

Foi eleito deputado estadual em três legislaturas sucessivas até a proclamação da República, sendo também um dos cinco deputados que na memorável sessão em que o Dr. Domingos Olympio Braga Cavalcante apresentou a célebre indicação em que pedia a manifestação das Câmaras Municipais, pela proclamação da República votaram por ela, sendo seus companheiros deste ato, Domingos Olympio, Ignácio Moura, Raymundo Martins e outro cujo nome não nos lembra de momento.

Tendo fundado o "Abaeteense" - primeiro órgão de imprensa neste Município - redigiu-o durante 10 anos e a República veio encontrá-lo presidente da Câmara Municipal de Abaeté, proclamando a 15 de novembro a nova forma de governo.

Para facilitar o governo republicano resignou esse cargo e mais tarde foi chamado para organizar o "Diário Oficial", pelo então governador do Estado, Dr. Justo Chermont. Nessa função serviu durante 26 anos, sendo aposentado em 1917.

Eleito deputado no primeiro governo do Dr. Lauro Sodré, serviu sucessivamente esse cargo até o governo do Dr. João Coelho. Foi autor do primeiro projeto de Montepio dos Funcionários Públicos, que defendeu e viu convertido em lei.

Escreveu diversas obras didáticas, entre as quais "Alma e Coração", e "Educação Cívica", para uso das escolas primárias, aprovadas que foram pelo então Conselho de Instrução Pública, e um livro de prosa intitulado "Contos e Lendas Paraenses", sob o pseudônimo Hygama.

Colaborou em vários jornais da capital, sendo sócio fundador do Instituto Histórico e Geográfico e da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

BANDEIRA PARAENSE

Segundo o saudoso historiador Ernesto Cruz, o Club Republicano Paraense usava como distintivo uma bandeira composta, "de um losango, em linhas oblíquas de cor encarnada nas extremidades e branca no centro, onde fulgurava uma estrela azul".

Proclamada a República, o presidente do Conselho Municipal da Capital, na época o Sr. Arthur Indio do Brasil, mandou adotá-la como bandeira do Município de Belém. Foi isto, segundo registram os jornais da cidade, no dia 10 de abril de 1890.

O deputado Hygino Amanajás apresentou na Câmara dos Deputados, em sessão de 3 de

junho de 1898, um Projeto, considerando essa mesma bandeira, como a do Estado do Pará, usando das seguintes palavras à guisa de justificativa:

"Sr. Presidente, pedi a palavra para apresentar a consideração da Casa um projeto de lei: V. Exa. sabe que somente talvez por consenso unânime da população do Estado do Pará, a bandeira que servia de distintivo do Club Republicano Paraense, antes da proclamação da República, tem sido adotada como bandeira do Estado. Nesse caráter, sr. Presidente, ela seguiu para São Paulo, quando o Pará, dando provas evidentes de civismo e patriotismo, manifestou o quanto lhe era agradável mostrar ao Brasil inteiro a consideração que tinha por esse grande gênio da música que se chamou Carlos Gomes. Foi ainda nesse caráter que as senhoras paraenses, por intermédio do governador do Estado, ofereceram-no ao Regimento Estadual, quando ainda, por igual ato de civismo e patriotismo, o Estado do Pará espontaneamente correu em defesa da liberdade e da lei, postergadas então nos antros de Canudos. Mas, Sr. Presidente, a bandeira de um Estado é como que a ampliação da bandeira nacional; é o símbolo da sua autonomia, e não é por simples consenso, por um simples convênio que deva ser reconhecida como tal. Por isso, lembrei-me de submeter à consideração da Câmara um Projeto de lei, mandando reconhecer a bandeira que servia de distintivo ao antigo Club Republicano Paraense, como bandeira do Estado:

(Lê):

- Considerando que a bandeira que servia de distintivo ao Club Republicano Paraense, está considerada como bandeira do Estado do Pará, pelo consenso unânime da população do Estado;

- Considerando que nesse caráter ela seguiu à frente do Regimento Estadual para a Expedição de Canudos, nos sertões da Bahia; Mas, considerando que nenhum ato do poder competente existe que autorize a sua adoção, como símbolo da autonomia do Estado.

O Congresso Legislativo do Estado do Pará decreta:

Projeto nº 728

Art. 1º Fica considerada como bandeira do Estado do Pará a que servia de distintivo ao Club Republicano Paraense, antes da proclamação da República, e que, em sessão de 10 de abril de 1890, foi adotada como bandeira do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em vigor".

Foi o Projeto enviado à Comissão de Constituição para exame e parecer. Este foi devolvido no dia 11, subscrito pelos deputados Arthur Lemos e Firmo Dias Cardoso. Dizia:

PARECER

"À Comissão de Legislação foi presente o projeto do Sr. Deputado Hygino Amanajás, que mandou considerar como bandeira do Estado do Pará, representando a sua autonomia na Federação, a que servia de distintivo ao Clube Republicano Paraense, e que foi adotada, em sessão

de 10 de abril de 1890, pelo Conselho Municipal, como bandeira do município.

Aderindo inteiramente aos considerandos do projeto, a Comissão opina pela sua aprovação, por ver nele apenas a homologação por parte do Poder Legislativo, de um fato sucedido aliás em hora solene da vida do Estado.

Certamente não significa esta bandeira uma nacionalidade; mas nada impede que ela seja o símbolo da autonomia do Estado, o distintivo dessa coletividade administrativa e política, à semelhança do que se dá até com as simples associações particulares. Contra o projeto, poderia apenas militar a prioridade da adoção dessa bandeira por parte do município de Belém; mas a Comissão não vê razão séria que prive essa bandeira de servir ao mesmo tempo a este município e ao Estado, que fazendo-a sua, só pode dignificá-la mais.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1898. *Arthur Lemos e Firmo Cardoso*. ("Diário Oficial do Estado do Pará", nº 2.111, de 16.09.1898).

O projeto sofreu combate por parte do matutino "Folha do Norte".

O deputado Hygino Amanajás defendeu-o arduamente em terceira discussão.

O seu discurso foi transcrito integralmente no "Anuário de Belém", organizado por iniciativa do saudoso mestre, dr. Inácio Batista de Moura".

É este:

"Sr. Presidente, o projeto que é hoje submetido à consideração da Casa em 3ª discussão, passou em 1ª e 2ª sob silenciosa aprovação da Câmara dos Srs. deputados, e, estou persuadido, foi isto devido, em parte, às considerações que apresentei, justificando o mesmo projeto. Estou, pois, certo de que os srs. deputados aprovem a idéia nele contida; mas, ainda assim, julgo do meu dever dar as razões que me moveram a apresentá-lo. Os que não lerem as considerações emitidas por mim, ao apresentar o projeto, só tendo delas cabal conhecimento, poderão fazer juízo mais elevado, evitando que o venham acoiar de ridículo e inútil.

Sr. Presidente, quando apresentei este projeto, tive somente em vista procurar legalizar, pelo poder competente, fatos que o governo do Estado do Pará já tinha sanado (apoiados); quando apresentei este projeto, tive somente em vista fazer convergir a atenção do Congresso para o símbolo da autonomia da pátria paraense, já consagrado pelo consenso unânime da população do Estado e até pelo seu governo (apoiados). Não esperava fosse ele impugnado, e agora limito-me a justificá-lo, em atenção aqueles que estão fora deste recinto. Este projeto vai legalizar o ato do ex-governador do Estado, o sr. Lauro Sodré, que permitiu fosse a bandeira do Club Republicano Paraense, num navio da marinha de guerra brasileira, cobrindo o corpo do inolvidável maestro Carlos Gomes (apoiados); vem legalizar o ato do benemérito dr. Pais de Carvalho, que, em momento aflitivo para a comunhão brasileira, interpretando perfeitamente bem os sentimentos do povo paraense, no

seu civismo, por intermédio de sua Exma. esposa, que representava uma Comissão de senhoras paraenses, na presença de enorme massa de povo, onde estavam todas as autoridades civis, militares e eclesiásticas, confiou ao Regimento Militar do Estado, a bandeira do Club Republicano Paraense, como bandeira do Estado, entregando-a ao valor dos nossos soldados que, em defesa das nossas instituições, seguiram para os campos de Canudos (muito bem).

O Sr. Valente do Couto - V. Excia. está citando fatos públicos.

O sr. Amanajás - Vem ainda, sr. Presidente, este projeto legalizar o ato da própria Câmara, do próprio Congresso, que, reconhecendo - assim me parece - como bandeira do Estado do Pará, e pelo povo paulista, no mesmo caráter, foi ela recebida e colocada ao lado da bandeira de São Paulo, junto ao cadáver de Carlos Gomes, depois que o sr. dr. Enéas Martins, deputado federal pelo Pará, e naquele Estado em Comissão para esse fim, a entregou à municipalidade de Campinas como bandeira do seu Estado natal. Tenho aqui à mão o "Diário de Campinas", de 25 de outubro de 1896, que noticiando essa entrega, o faz nos seguintes termos (lê):

"Na porta da saída do vestibulo da Estação, o dr. Enéas Martins, deputado e jornalista, representante do Pará, em palavras ungi-das do maior sentimento, fez a entrega da bandeira paraense à Câmara Municipal de Campinas. Suas palavras foram ouvidas debaixo do maior silêncio, e calaram fundo no recesso de nossas almas, quando ele disse que guardássemos o pavilhão paraense, como um vínculo de amizade entre os dois Estados".

Acabo de provar, sr. Presidente, que este projeto não pode ser acoiado de ridículo, porque, se ele o fosse, sê-lo-iam também os dois governadores e o deputado federal que acabo de citar.

Ele vem, sim, legalizar, pelo poder competente, atos dos representantes do Pará, que ainda não estavam autorizados por uma lei, e que obedeciam sem dúvida ao sentimento de respeito para com o símbolo da autonomia deste Estado, aceito e proclamado pelo povo, em época que ele podia por si mesmo fazê-lo (muito bem, apoiado).

O sr. Firmo Cardoso - Muito bem! Viva a bandeira paraense! Aprovado, plenamente, na Câmara dos Deputados, nas três discussões regulamentares, afirma o comentarista do "Anuário de Belém" que o projeto nº 728 - "Foi abafado no Senado" - sob o pretexto - "de que o município já tinha adotado como sua, essa bandeira e portanto com direito a prioridade, afirmando-se também que o Estado não podia ter bandeira própria, o que ia de encontro à verdade dos fatos, pois São Paulo e outros Estados da Federação têm e conservam cada qual a sua".

Mas o projeto do deputado Hygino Amanajás foi sancionado pelo povo que lhe deu apoio e que até hoje conserva e venera a

tradicional bandeira do Club Republicano Paraense, como a verdadeira do Estado do Pará.

E ao que nos consta, jamais o município de Belém reivindicou a prioridade de tê-la registrado como sua, nos *Anais do Conselho Municipal*.

Hygino Amanajás apoiou decisivamente o intendente Emydio Nery da Costa, a quando da elevação da vila de Abaeté à categoria de cidade, em 1895.

Inúmeros benefícios recebeu do Governo do Estado o Município de Abaetetuba, por influência direta do deputado Hygino Amanajás.

Eis, em traços gerais, os motivos pelos quais houvemos por bem apresentar o presente projeto, concedendo post-mortem o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao sr. Hygino Antonio Cardoso Amanajás, ex-presidente da Câmara Municipal e ex-deputado ao Parlamento estadual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 1º de junho de 1977.

a) *Jair Nery*
Vereador

(Ext. Reg. Nº 3398 - Dia: 16/06/77)

ANÚNCIOS

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

Capital Autorizado Cr\$- 75.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$- 26.000.000,00
Capital Integralizado Cr\$- 22.000.000,00

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA DIA 03 DE JUNHO DE 1977.

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete, às 10:00 horas, na Sede Social à rua Santo Antônio, nº 301, 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Companhia Rio Capim Agro Pecuária. Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Mário Coelho Aguiar - Diretor Vice Presidente, no exercício da Presidência, informando que a razão dessa reunião era a de oficializar a transferência da Sede Social da Avenida Presidente Vargas, nº 780 Conj. 1.301 - 1º andar - em Belém, Estado do Pará. Ouvidos a respeito, os demais Diretores foram unânimes na aprovação da transferência em definitivo, da Sede Social para o novo local, onde lhes proporcionava melhores condições de atendimento e relacionamento com as Repartições Oficiais. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Diretoria. Belém, 03 de junho de 1977. A presente é cópia autêntica da lavrada em livro próprio.

MÁRIO COELHO AGUIAR

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a assinatura de Mário Coelho Aguiar.

Belém, 07 de junho de 1977
Em testemunho M.M.M., da verdade.

MARÍLIA MESLANO MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 13.06.77 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1197/77 a 1ª Via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 13 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3393 - Dia 16.06.77)

Cooperativa Habitacional 17 de Junho COOPHAB - 17 de Junho

Autorização de Funcionamento do BNH
nº PA — 07

Sede: Rua Senador Manoel Barata, nº 1073
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional 17 de Junho - COOPHAB - 17 DE JUNHO, por seu Diretor Presidente de acordo com o artigo 39 e na forma do artigo 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 05 de julho de 1977, às 17:00 horas, em 1ª Convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em 2ª convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última convocação, às 19:00 horas, com o mínimo de dez associados, na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

I - Discussão e votação sobre o expediente datado de 13 de abril de 1977 da Construtora Flávio Espírito Santo Ltda, em que solicita a prorrogação do prazo contratual para o término

da obra por 120 dias, do Conjunto Residencial Tucuruvy;

II - O que ocorrer.

Belém, 13 de junho de 1977

LOURIVAL ROSAS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3390 - Dias 16.17 e 18.06.77)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. 04.935.763/0001-85

Capital Autorizado Cr\$- 35.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$- 31.324.690,00

Capital Integralizado Cr\$- 31.323.174,00

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 1.977.

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete, às 12:00 horas, na Sede Social à Rua Santo Antônio nº 301, 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia. Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Mário Coelho Aguiar - Diretor - Vice Presidente, no exercício da Presidência, informando que a razão dessa reunião era a de oficializar a transferência da Sede Social da Avenida Presidente Vargas, nº 780 conj. 1.301 - em Belém, Estado do Pará, para à rua Santo Antônio, nº 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará. Ouvidos a respeito, os demais Diretores foram unânimes na aprovação da transferência em definitivo, da Sede Social para o novo local, onde lhes proporcionava melhores condições de atendimento e relacionamento com as Repartições Oficiais. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Diretoria. Belém, 03 de junho de 1.977. A presente é cópia autêntica da lavrada em livro próprio.

MÁRIO COELHO AGUIAR

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a assinatura de Mário Coelho Aguiar.

Belém, 07 de junho de 1977.

Em testemunho M.M.M., da verdade.

MARÍLIA MESLANO MATOS

Escrivente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, eunida em 13.06.77 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1205/77, a 1ª Via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 13 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3394 - Dia 16.06.77)

Companhia Agropecuária do Jahú

CGC 05.426.846/0001-01

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ, para comparecerem no dia 14.07.77, às 10 horas na sede social da empresa, sito no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para tratarem dos seguintes assuntos:

a) Exame e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição de novos diretores, em virtude da renúncia dos atuais;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) Ratificação das deliberações da AGE de 20.07.76;

e) Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos acionistas, na sede da sociedade para a competente verificação todos os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Santana do Araguaia - PA.

A DIRETORIA

(T. nº 01007 - Reg. nº 3385 - Dias 16, 17 e 18.06.77)

Agro Industrial Bama S/A.

C.G.C. M.F. 04.792.719/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Bama S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de junho de 1977, às 10 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 6.399.930,00 para Cr\$ 6.699.930,00 e consequente alteração estatutária, conforme proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal;

b) - Assuntos de interesse social.

Belém, 06 de junho de 1977

Dr. Eurico Mattos

Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 3330 - Dias: 14, 15 e 16/06/77)

BELAUTO - Belém Automóveis S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em obediência às normas legais e estatutárias, vimos apresentar, à consideração dos Senhores Acionistas, o Balanço Geral levantado em 30 de abril de 1977, e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao período social encerrado naquela data.

Belém (Pa), 26 de maio de 1977.

JAIR BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Presidente

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Diretor Administrativo-Financeiro

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1977.

A T I V O

DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos c/Movimento		1.032.057,67	
Disponibilidades não Imediatas		<u>42.700,00</u>	1.074.757,67
REALIZÁVEL			
Duplicatas a Receber	4.039.812,52		
Menos - Duplicatas Descontadas	<u>1.023.329,16</u>	3.016.483,36	
Contas de Fregueses		869.199,27	
Títulos a Receber		45.632,50	
Devedores Diversos		6.235.679,23	
Adiantamentos a Fornecedores		1.144.485,61	
Contas de Empregados		<u>184.350,35</u>	11.495.830,32
MERCADORIAS (ESTOQUE)			
Veículos	10.234.562,06		
Peças	4.726.256,08		
Acessórios	878.610,39		
Outras Mercadorias	394.724,31		
Combustíveis e Lubrificantes	60.753,63		
Serviço e Material em Andamento	<u>55.862,11</u>	<u>16.350.768,58</u>	27.846.598,90
IMOBILIZADO			
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
Ações e Debêntures	7.494.554,50		
Cauções	11.052,66		
Investimentos	<u>1.263.855,45</u>	8.769.462,61	
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS			
Terrenos	1.781.768,30		
Prédios e Benfeitorias	2.038.866,93		
Construções em Andamento	2.030.795,60		
Máquinas, Ferramentas, Equipamentos	968.115,38		
Móveis, Utensílios, Instalações	1.243.383,80		
Veículos de Uso. da Firma	<u>133.818,00</u>	8.196.748,01	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO.			
Correção de Terrenos	1.786.167,42		
Prédios e Benfeitorias	3.542.184,88		
Máquinas, Ferramentas, Equipamentos	660.878,48		
Móveis, Utensílios, Instalações	<u>1.166.234,34</u>	7.155.465,12	
Menos: Depreciações, Depreciações das Reavaliações e Correção das Depreciações		<u>2.655.954,66</u>	<u>12.696.258,47</u> 21.465.721,08
PENDENTE			
Garantias em Andamento		336.393,14	
Despesas Financeiras a Apropriar		2.281.193,47	
Despesas Diferidas a Apropriar		528.999,60	
Depósitos Judiciais		<u>3.000,00</u>	<u>3.149.586,21</u>
SUB-TOTAL			53.536.663,86
COMPENSADO			
Compensações Ativas Diversas			<u>13.264.153,16</u>
TOTAL DO ATIVO			Cr\$ <u>66.800.817,02</u>

BELAUTO - Belém Automóveis S.A.**P A S S I V O**

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Obrigações por Mercadorias	742.409,88		
Recebimento Antecipado por Mercadoria	3.236.044,94		
Títulos a Pagar	6.333.292,26		
Salários a Pagar	317.300,91		
Contas a Pagar	1.187.352,02		
Obrigações por Investimentos	373.454,00		
Depósitos de Consórcios	<u>228.417,61</u>	12.418.271,62	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Bancos Empréstimos Garantidos		<u>18.264.157,02</u>	30.682.428,64
NÃO EXIGÍVEL			
PROVISÕES			
Provisão p/Impostos	1.962.415,41		
Provisão p/Despesas Bancárias	<u>2.281.193,47</u>	4.243.608,88	
RESERVAS			
Reserva p/Aumento de Capital	87.384,69		
Reserva Legal	236.562,76		
Reserva p/Manutenção de Capital de Giro	<u>282.614,21</u>	606.561,66	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Registrado	16.000.000,00		
Resultado da Correção Monetária	94.742,69		
Lucros e Perdas à Disposição da Assembléia Geral	<u>1.041.245,64</u>	<u>17.135.988,33</u>	21.986.158,87
PENDENTE			
Créditos de I.C.M. a utilizar			<u>868.076,35</u>
SUB-TOTAL			
COMPENSADO			
Compensações Passivas Diversas			<u>13.264.153,16</u>
TOTAL DO PASSIVO			
			Cr\$ <u><u>66.800.817,02</u></u>

JAIR BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Presidente
CPF - 008.225.401

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF - 000.757.791

RAIMUNDO NONATO BARBOSA
Técnico em Contabilidade
CRC - PA. 2012 — CPF - 002.204.002

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO BALANÇO GERAL ENCERRADO
EM 30 DE ABRIL DE 1977**

C R É D I T O

VENDAS			
Vendas de Mercadorias e Mão-de-Obra			39.062.330,89
RECEITAS OPERACIONAIS			
Valores Recuperados	2.007.968,16		
Outras Rendas	<u>96.002,02</u>		<u>2.103.970,18</u>
TOTAL DO CRÉDITO			
			Cr\$ <u><u>41.166.301,07</u></u>

D É B I T O

CUSTO DAS VENDAS			
Custo das vendas de Mercadorias e Mão-de-Obra			27.599.965,08
DESPESAS			
Despesas Gerais c/Vendas e Administração	5.516.070,71		
Salários Ordenados e Encargos Sociais	3.281.462,06		
Impostos e Taxas	1.744.300,96		
Despesas Financeiras	1.262.701,19		
Depreciação do Imobilizado Técnico	<u>217.827,63</u>		<u>12.022.362,55</u>

BELAUTO - Belém Automóveis S.A.**APROPRIAÇÕES DO RESULTADO**

Provisão p/Impostos	305.657,80	
Reserva Legal	77.198,00	
Reserva p/Manutenção Capital Giro Próprio	119.872,00	
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	<u>1.041.245,64</u>	<u>1.543.973,44</u>
TOTAL DO DÉBITO		Cr\$ <u>41.166.301,07</u>

Belém, (Pa), 25 de maio de 1977.

JAIR BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Presidente
CPF - 008.225.401

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF - 000.757.791

RAIMUNDO NONATO BARBOSA
Técnico em Contabilidade
CRC - PA. 2012 — CPF - 002.204.002

(Ext. Reg. nº 3.352. Dia: 16.6.77)

Remor Norte S.A., Indústria e Exportação

CGCMF. nº 04.954.665/0001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 1.977.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 1.977 (mil, novecentos e setenta e sete), às 9,00 (nove) horas, na sede social, à rua Santo Antônio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas nºs. 1003, 1005 e 1006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da Remor Norte S.A., Indústria e Exportação, com direito a voto, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social integralizado, consoante assinaturas exaradas no livro "Presença dos Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com disposições estatutárias, o Sr. Emílio Laurindo Casarin, Diretor-Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Darcy Zanella, para servir como Secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral e solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura da Convocação para a Assembléia Geral, publicada no *Diário Oficial do Estado do Pará*, edições dos dias 04, 05 e 08 de março de 1.977, e no jornal local "A Província do Pará", edições dos dias 04, 05 e 06 de março de 1.977, o que fiz e é do seguinte teor: "Remor Norte S.A., Indústria e Exportação - CGCMF. nº 04.954.665/0001 - Belém - Pará - Convocação para Assembléia Geral Extraordinária - Convocamos os Srs. Acionistas da Remor Norte S.A., Indústria e Exportação para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 (vinte) de março de 1.977, às 9,00 (nove) horas, na sede social, à rua Santo Antônio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1.003, 1005 e 1006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Modificação do capital social autorizado quanto à quantidade e espécie de ações e determinação dos direitos e vantagens atribuídos a cada espécie de ação; b) - Alteração das disposições es-

tatutárias que tratam do exercício social, balanços gerais, provisões, fundos e distribuição de lucros apurados (Capítulo VII, artigo 37); c) - Subscrição de ações ordinárias, nominativas, para integralização com créditos em contas correntes, numerário e com aproveitamento de parte do saldo da conta Fundo de Correção Monetária; d) - Outros Assuntos de interesse social. - Belém, Pa., 03 de março de 1.977. Emílio Laurindo Casarin - Diretor-Presidente; Darcy Zanella - Diretor Administrativo". — A seguir, o Sr. Presidente propôs aos Srs. Acionistas que fossem abordados ao mesmo tempo os itens a), b) e c) da Ordem do Dia, pois, os assuntos de que tratavam se relacionava, eram correlatos. Aprovada a proposição, por unanimidade, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria - Srs. Acionistas: Para que nossa Sociedade possa habilitar-se ao recebimento de recursos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, faz-se mister, dentre outras medidas de caráter administrativo, modificar nosso Estatuto Social, criando nova classe de ações preferenciais, nominativas, às quais serão assegurados os direitos e vantagens estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1.974, e pelo Decreto-Lei nº 1.419, de 11/09/1.975. Por outro lado, para que possamos promover nova subscrição de ações ordinárias, nominativas, para serem integralizadas com créditos em contas correntes, numerário e com o aproveitamento de parte do saldo da conta "Fundo de Correção Monetária", além da aprovação pela Assembléia Geral, impõe-se a modificação de nosso Estatuto Social no que diz respeito ao Capital Social Autorizado, de forma a aumentar o número de ações ordinárias, nominativas, e, ainda, estabelecer os direitos e vantagens conferidos a cada espécie de ação. Em face de disposições da Nova Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15/12/1.976), achamos oportuno que seja alterado o Capítulo VII, artigo 37, de nosso Estatuto Social, que trata do Exercício Social, Balanços e Lucros, a fim de que fique estabelecida a obrigatoriedade de distribui-

ção de dividendos mínimos, não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos apurados. Pelas razões expostas, propomos a VV. SS. a alteração do Capítulo II, artigos 5º e seus parágrafos, 6º, 7º, 8º, 9º e seus parágrafos e 10, e, do Capítulo VII, artigo 37, de nosso Estatuto Social, os quais, se aprovada nossa proposição, passam a ter a seguinte redação: "Capítulo II - Do Capital e das Ações - Art. 5º - O capital social autorizado, nos termos da Lei nº 4.728, de 14/07/1.965, é de Cr\$ 34.801.889,00 (Trinta e quatro milhões, oitocentos e hum mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), dividido em 34.801.889 (Trinta e quatro milhões, oitocentos e hum mil, oitocentas e oitenta e nove) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 12.500.000 (Doze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, 433.419 (Quatrocentas e trinta e três mil, quatrocentas e dezenove) ações preferenciais, nominativas, classe "A", sem direito a voto, e, 21.868 (Vinte e hum milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, quatrocentas e setenta) ações preferenciais, nominativas, classe "B", sem direito a voto. Parágrafo primeiro - As ações preferenciais, nominativas, classe "A", subscritas para integralização com recursos dos incentivos fiscais derivados do Decreto-Lei nº 756, de 11/08/1.969, serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição. Parágrafo segundo - As ações preferenciais, nominativas, classe "B",

subscritas pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, para integralização com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1.974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos. Parágrafo terceiro - A emissão de ações, até o limite do capital social autorizado, para integralização em numerário, moeda corrente, se processará por deliberação da Diretoria, ouvido, previamente, o Conselho Fiscal. Parágrafo quarto - A emissão de ações para integralização em bens ou créditos em contas correntes, dependerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral. Parágrafo quinto - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo sexto - As ações preferenciais, nominativas, de classes "A" e "B", gozarão das seguintes vantagens e privilégios: a) prioridade de recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, igual aos atribuídos às ações ordinárias, respeitada a propoção de cada espécie no capital social; b) prioridade de reembolso do capital; c) participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária. Parágrafo sétimo - A subscrição de ações ordinárias para integralização em numerário, moeda corrente, exigirá o pagamento de 20% (vinte por cento) de seu valor no ato da subscrição e o restante deverá ser pago, no máximo, em 10 (dez) parcelas igual, mensais. Art. 6º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, poderão ser representadas por certificados, títulos múltiplos ou cautelas, observadas as formalidades legais, e serão assinadas pelo Diretor-Presidente e outro Diretor. Art. 7º - Os acionistas terão direito de preferência, em

igualdade de condições com terceiros, para aquisição de ações de outros acionistas. Art. 8º - O penhor ou caução de ações não impede o acionista de exercer seus direitos, inclusive de receber dividendos, salvo disposição em contrário constante do respectivo contrato de penhor ou caução. Parágrafo primeiro - O acionista que penhorar ou caucionar ações deverá entregar à sociedade uma via do contrato ou documento de penhor ou caução de ações. Parágrafo segundo - A caução de ações para garantia de gestão da Diretoria não impedirá seus titulares de exercer todos seus direitos, observado o disposto no art. 13 do Estatuto Social. Art. 9º - O capital social poderá ser aumentado, nos casos de insuficiência para atingir os objetivos visados pela sociedade, todavia, a Diretoria deverá apresentar proposta ou exposição justificativa que será submetida à apreciação da Assembléia Geral. Parágrafo primeiro - É assegurado aos acionistas titulares de ações ordinárias o direito de preferência para subscrição de novas ações nos aumentos do capital social, guardada a proporção que já tem. Parágrafo segundo - O direito de preferência para subscrição de novas ações ordinárias nos aumentos do capital social deverá ser exercido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a ser fixado pela Assembléia Geral que aprovar o aumento de capital. Parágrafo terceiro - O direito de preferência para subscrição de novas ações nos aumentos de capital social não beneficia os titulares de ações preferenciais, de classes "A" e "B", subscritas para integralização com recursos do Decreto-Lei nº 756, de 11/08/1.969, e do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/1.974. Art. 10 - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Parágrafo único - As ações preferenciais, de classes "A" e "B", não têm direito a voto. Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanços e Lucros - Art. 37 - O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, data em que será elaborado o Balanço Geral e apurado o resultado do exercício através da respectiva demonstração de Lucros e Perdas. Parágrafo primeiro - O lucro líquido, já deduzidas as amortizações, provisão para pagamento do imposto de renda, provisão para devedores duvidosos e depreciação de bens, será distribuído da seguinte forma: a) - 5% (Cinco por cento) para constituição de "Reserva Legal", destinada a garantir a integridade do capital social, até atingir 20% (vinte por cento) deste; b) - 25% (Vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas, detentores de ações ordinárias e preferenciais de classes "A" e "B"; c) - 10% (Dez por cento) para pagamento de gratificação à Diretoria, observado o limite estabelecido pelo art. 152, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15/12/1.976; d) - o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral que lhe dará o destino mais conveniente aos interesses da sociedade. Parágrafo segundo - Os acionistas, titulares de ações preferenciais de classes "A" e "B" receberão os dividendos que lhe couberem, com prioridade. Parágrafo terceiro - Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60

(sessenta) dias da data de publicação da respectiva Ata; se a situação financeira da sociedade não permitir o pagamento no prazo indicado, os dividendos serão pagos em outra época, porém, dentro do exercício social. Parágrafo quarto - Para distribuição e pagamento de dividendos, observar-se-á o valor das ações efetivamente integralizadas pelos acionistas. Parágrafo quinto - Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, da data fixada para o pagamento, prescreverão a favor da sociedade. Parágrafo sexto - Enquanto a sociedade gozar de isenção do imposto de renda, o valor do imposto que deveria pagar será contabilizado na conta "Fundo para Aumento de Capital - Dec.-Lei nº 756/69" e incorporado ao capital social no exercício seguinte; todos os acionistas serão beneficiados com a distribuição de ações, da mesma espécie que possuem, respeitadas as porcentagens que têm no capital social". Finalmente, propomos a subscrição de 6.436.000 (seis milhões, quatrocentas e trinta e seis mil) ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para serem integralizadas como segue: Cr\$ 2.724.466,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) com créditos em contas correntes, de acionistas e pessoas jurídicas integrantes do atual grupo detentor do controle acionário de nossa sociedade e outros credores, os quais financiaram, até o momento, parte dos custos de implantação do projeto aprovado pela SUDAM e despesas contabilizadas sob o título "Despesas Pré-Operacionais"; Cr\$ 933.921,00 (Novecentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e hum cruzeiros), em numerário, moeda corrente, assegurado o direito de preferência para subscrição aos atuais titulares de ações ordinárias, nominativas, para que possam, querendo, manter a proporção que ora têm no capital social, a ser exercido no prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a ser fixado na Assembléia Geral Extraordinária que aprovar a subscrição; a integralização em numerário, moeda corrente, será feita da seguinte forma: 20% (vinte por cento) a serem pagos no ato da subscrição e o restante a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais; e, Cr\$ 2.777.613,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e treze cruzeiros), com aproveitamento de parte do saldo da conta "Fundo de Correção Monetária" que será rateado entre os atuais titulares de ações ordinárias, nominativas, respeitadas as porcentagens que ora têm no capital social integralizado. Informamos VV. SS. que os recursos financeiros resultantes da subscrição de ações ordinárias, nominativas, acima mencionada, serão utilizados para dar continuidade à implantação do projeto aprovado pela SUDAM e para atender despesas administrativas e pré-operacionais. Assim, solicitamos aos atuais Acionistas que exerçam o direito de preferência para subscrição de novas ações ordinárias, nominativas, no prazo fixado. Se, eventualmente, algum acionista ou todos não queiram subscrever novas ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, solicitamos nos autori-

zem a promover a subscrição por pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em participar de nosso empreendimento. Informamos, ainda, que o ingresso de novos acionistas estará sujeito à competente anuência da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. É o que nos cumpre informar, sugerir e propor, certos de merecermos sua habitual atenção e decisão. Belém, Pa., 01 de março de 1977. (Ass.) Emilio Laurindo Casarin - Diretor-Presidente; Darcy Zanella - Diretor-Administrativo". — "Parecer do Conselho Fiscal - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, abaixo assinados, reuniram-se na sede social da Remor Norte S.A., Indústria e Exportação, à rua Santo Antônio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas nºs. 1.003, 1005 e 1006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para o fim especial de examinarem a Proposta da Diretoria, datada de 01 de março de 1977, propondo alterações do Estatuto Social e subscrição de ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, para serem integralizadas com créditos em contas correntes, numerário e com aproveitamento de parte do saldo da conta "Fundo de Correção Monetária". Após minucioso exame, chegaram à conclusão de que a referida Proposta da Diretoria merece ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada oportunamente, pois, atende os preceitos legais e disposições estatutárias e é de interesse da sociedade. Belém, Pa., 02 de março de 1977. (Ass.) Jorge Suleiman Kahwage - CPF. 000.265.902; Lourival Rosas - CPF. 001.239.272; Danilo Feiten - CPF. ... 010.584.282". Procedida a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão a Proposta da Diretoria. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente propôs fosse votada a matéria constante da Proposta da Diretoria em 2 (duas) partes: 1ª (primeira) - alteração do Estatuto Social e 2ª (segunda) - subscrição de ações ordinárias, nominativas. Aprovada a proposição, o Sr. Presidente pôs em votação a parte que diz respeito à alteração do Estatuto Social, verificando-se ter sido aprovada, por unanimidade, ficando, em consequência, alterados o Capítulo II, artigos 5º (quinto), 6º (sexto), 7º (sétimo), 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo) e Capítulo VII, artigo 37 (trinta e sete), de nosso Estatuto Social, os quais passam a vigorar, a partir desta data, com a redação constante da Proposta da Diretoria, retro transcrita. A seguir, o Sr. Presidente pôs em votação a parte relativa à subscrição de ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, nos termos da Proposta da Diretoria, verificando-se ter sido aprovada, integralmente, por unanimidade; foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para os acionistas exercerem o direito de preferência para subscrição de ações. Foi decidido, também, que decorrido o prazo citado, a Diretoria promoveria a subscrição de ações ordinárias nominativas, remanescentes, por pessoas jurídicas e/ou físicas que já demonstraram interesse de participarem de nosso empreendimento e sociedade; o prazo para que a Diretoria promova a subscrição de ações remanescentes findará a 28 (vinte e oito)

de abril próximo vindouro. Foi decidido, outrossim, que será convocada nova Assembléia Geral Extraordinária para o dia 29 (vinte e nove) de abril do corrente ano, para homologação da subscrição de ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, acima aprovada, e, que as remessas de numerário efetuadas por acionistas e/ou outros credores, a partir do dia 1º (primeiro) de março do corrente ano, serão consideradas como integralização de ações, pois, as cifras que constam da Proposta da Diretoria aprovada referem-se à posição dos referidos acionistas e/ou outros credores em data de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1977. Em seguida, o Sr. Presidente passou ao último item da Ordem do Dia: Outros assuntos de interesse social. A Diretoria informou os Srs. Acionistas a respeito do andamento dos negócios da Sociedade e das perspectivas a curto prazo. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida e aprovada, e, por isso, vai assinada por todos os presentes.

Belém, Pa., 20 de março de 1977. (Ass.)
Emílio Laurindo Casarin - Presidente; Darcy Zanella - Secretário; Emílio Larindo Casarin; Central S.A. - Transportes Rodoviários e Turismo (ass.) Cesar Rogério Werhmann Valente - Diretor Vice-Presidente; Antônio Rizzo S.A. - Comercial Farmacêutica (ass.) Flávio Pinto Pizarro - Diretor; Darcy Zanella; Olly José Bertoldo; Adolfo Gilberto Toschi; Dario Antônio Todeschini; Ovídio Simão Todeschini; e, Flávio Pinto Pizarro.

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia Geral, declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio.

Belém, Pa., 20 de março de 1977.

Emílio Laurindo Casarin

Presidente

Darcy Zanella

Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as duas (2) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 10 de maio de 1977.

Darcy Mascarenhas Pimenta

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 18.05.77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 931/77 a 1ª Via da presente Ata de Remor Norte S/A. - Indústria e Exportação.

Belém, 18 de maio de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 01006. Reg. nº 3.380. Dia: 16.6.77)

HOTAMA-Hotéis de Turismo da Amazônia S.A.

CGC. MF. Nº 04.972.915/0001-10

EMBRATUR Nº 364/Pa.

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar na sede desta, na avenida Braz de Aguiar, nº 612, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 27 do corrente mês de junho, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. transformação do atual capital social, que é autorizado, em fixo;
2. elevação do capital social de Cr\$ 14.009.130,00 (catorze milhões, nove mil cento e trinta cruzeiros) para Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante a utilização dos seguintes elementos contábeis: (a) parte do saldo da conta "Reserva Legal", no montante de Cr\$ 222.803,33 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e três cruzeiros e trinta e três centavos); (b) saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital - Decreto-Lei nº 756/69", no montante de Cr\$ 1.376.169,98 (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e nove cruzeiros e noventa e oito centavos); (c) saldo da conta "Reserva para Aumento do Capital Social", no montante de Cr\$ 207.160,17 (duzentos e sete mil cento e sessenta cruzeiros e dezessete centavos); (d) saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Imobilizado", no montante de Cr\$ 5.452.054,77 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos); e (e) saldo da conta "Lucros Suspensos", no montante de Cr\$ 2.232.681,75 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos), com a consequente bonificação em ações novas, na forma estatutária;
3. estabelecimento do regime de funcionamento não permanente para o Conselho Fiscal;
4. alteração redacional do estatuto social, a fim de registrar as modificações acima apresentadas e de adaptá-las às normas da Lei nº 6.404/76;
5. o que ocorrer.

Belém, 13 e junho de 1977

Joaquim Marques dos Reis
Diretor Presidente

Antonio Calvis Moreira
Diretor Financeiro

Maria Cecilia Teixeira dos Reis
Diretora Comercial

(Ext. Reg. nº 3369 - Dias 15, 16 e 17.06.77)

Amazônia Mineração S.A.

RESOLUÇÃO Nº 01/77

Em 23 de março de 1977.

Abre *FILIAL DA AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.* na localidade denominada *Serra dos Carajás*, no Município de Marabá, Estado do ParáA Diretoria da *AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.*, em Reunião do dia 23 de março de 1977, **CONSIDERANDO** ser o objeto da Sociedade a exploração das jazidas de minério de ferro situadas na localidade denominada *Serra dos Carajás*, no Município de Marabá, Estado do Pará;**CONSIDERANDO**, assim, que o desenvolvimento dessas atividades torna necessária a iruplantação, naquela localidade, de um complexo industrial para a extração e transporte do minério, além das atividades administrativas e complementares de apoio,**RESOLVE:**

Consoante o disposto no Artigo 2º dos Estatutos

Abrir uma Filial da Sociedade na localidade denominada *Serra dos Carajás*, no Município de Marabá, Estado do Pará, sendo destacado do Capital Social a parcela de Cr\$ 10.000,00 para compor o Capital da Filial ora criada.*EUCLIDES TRICHES*

Diretor-Presidente

JOHN DASILVA GODINHO

Diretor-Secretário

Junta Comercial do Pará— *JUCEPA* —Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 7-6-77, que foi arquivada nesta *JUCEPA*, sob o nº 1.152-77 a 1ª Via da presente Resolução de *Amazônia Mineração S.A.*

Belém, 7 de junho de 1977.

*Alfredo Ferreira Coelho*Secretário-Geral da *JUCEPA**Adalberto Acatauassú Nunes*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 14 de junho de 1977.

Joaquim Neves das Chagas

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 3.395 — Dia: 16.6.77)

RESOLUÇÃO Nº 02/77

Em 23 de março de 1977.

EXTINGUE DEPENDÊNCIAS DA FILIAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO da *AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.*A Diretoria da *AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.*, em Reunião do dia 23 de março de 1977, **CONSIDERANDO** que a Sociedade tem uma Filial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro;**CONSIDERANDO** que pela sua **RESOLUÇÃO Nº 14**, do dia 08 de janeiro de 1975, a Sociedade transferira as dependências principais dessa sua Filial para a Avenida Marechal Câmara, nº 150, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º andares e parte do terraço, mantendo todavia os escritórios então existentes, da Rua Santa Luzia, nº 685, 10º andar, nessa Cidade;**CONSIDERANDO**, porém, que aquelas instalações então mantidas não mais são necessárias às atividades dessa Filial,**RESOLVE:**

Na forma do que dispõe o art. 2º dos Estatutos Sociais.

Extinguir as dependências localizadas nos escritórios da Rua Santa Luzia, nº 685, 10º andar, da Filial da Sociedade na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

EUCLIDES TRICHES

Diretor-Presidente

JOHN DASILVA GODINHO

Diretor-Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará— *JUCEPA* —Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 7-6-77, que foi arquivada nesta *JUCEPA*, sob o nº 1.153/77 a 1ª Via da presente Resolução de *Amazônia Mineração S.A.*

Belém, 7 de junho de 1977.

*Alfredo Ferreira Coelho*Secretário-Geral da *JUCEPA**Adalberto Acatauassú Nunes*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 14 de junho de 1977.

Joaquim Neves das Chagas

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 3.395. Dia: 16.6.77)

Silva Lopes S.A.**Imp. e Exp.****(Em Liquidação)**

CGC. 04897187/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2ª CONVOCAÇÃO

Não tendo havido número legal à Assembléia Geral Ordinária de 29 de abril p.p., convocamos os senhores acionistas a se fazerem presentes à reunião de Assembléia Geral Ordinária, em 2ª convocação, que será realizada no dia 24 de junho de 1977, às 16:00 horas, na sede social à rua 15 de Novembro nº 314, nesta cidade, a fim de serem apreciados o Relatório, Balanço, conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1976 e o que ocorrer.

Belém, 14 de junho de 1977

Manuel José Matias

Liquidante

(T. nº 001001 - Reg. nº 3367 - Dias 15, 16 e 17.06.77)

Companhia Agropecuária do Jahu

CGC. MF. 05.426.846/0001-01
SEDE — FAZENDA JAHU — SANTANA DO
ARAGUAIA — PARA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1976, acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal. Colocamos à inteira disposição de Vv. Ss., para qualquer esclarecimento que se torne necessário.

Santana do Araguaia, 28 de janeiro de 1977
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO		
IMOBILIZADO		
Terras	10.486.423,00	
Pastagens	26.925,00	
Pastos em Formação	1. 12.437,57	
Construções Cíveis ..	63.357,50	
Obras de Infra Estrutura	14.300,00	
Veículos, Máqs., Aparelhos e Equipamentos	175.102,10	
Móveis e Utensílios	7.050,00	
Gado	34.400,00	
Estudos e Projetos.	102.850,56	11.922.905,82
REALIZAVEL		
Capital a Realizar		
Ações Ord. a Subscriver	2.167.000,00	
Ações Pref. Subscritas	77.018,00	2.244.018,00
DISPONÍVEL		
Bancos C/Movimento		4.608,95
RESULTADO PENDENTE		
Juros Passivos a Vencer	3.850,03	
Deficit de Implantação	831.565,98	835.416,01
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		300,00
		<u>15.007.248,78</u>

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Capital Autorizado		
Ações Ord. Integralizadas	12.288.205,00	
Ações Ord. a Integralizar	2.167.000,00	
Ações Pref. Integralizadas	467.777,00	
Ações Pref. Pend.		
BASA	77.018,00	15.000.000,00

EXIGÍVEL

Contas a Pagar	4.068,78	
Obrigações Tributárias a Recolher ..	2.880,00	6.948,78

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria		300,00
---------------------------	--	--------

15.007.248,78

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DEBITO SEM MOVIMENTO

CRÉDITO SEM MOVIMENTO

Dr. Ney Castro Alves
Procurador-CIC.007.345.518-00
Geraldo Daré
Procurador-CIC.042.981.608-15
Soly Antonio Valiati
Téc. Contab. CRC. 2679-CPF. 000320440-68

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária do Jahu, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e de contas referentes ao exercício de 1976, verificando a sua exatidão, bem como a mais perfeita ordem nos livros fiscais, e demais documentos apresentados, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos senhores acionistas.

Santana do Araguaia, 28 de janeiro de 1977

Afonso Celso Gonçalves Fraga
Julio Augusto de Azevedo Gouveia Netto
Joaquim de Almeida Campos Junior

(T. nº 01007 - Reg. nº 3386 - Dia 16.06.77)

Fazendas Curuaúna S/A

C.G.C. Nº 05.710.702/0001-82
SANTARÉM-PARÁ

AVISO

Avisamos aos senhores acionistas de Fazendas Curuaúna S/A, que os documentos que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, acha-se à disposição em seu escritório situado à R. Sen. Lameira Bittencourt, 288.

Santarém Pá., 13 de junho de 1977

a) DÁRIO MENDES COIMBRA
(Ext. Reg. nº 3349 - Dias 15, 16 e 17/06/77)

Fazendas Curuaúna S/A

C.G.C. Nº 05.710.702/0001-82

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de Fazendas Curuaúna S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede Social à Rua Sen. Lameira Bittencourt, 288, altos, na cidade de Santarém-Pá., às 10:00 horas do dia 25 de junho de 1977, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31.12.76.

b) Eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes.

c) O que ocorrer.

Santarém-Pá., 13 de junho de 1977

a) DÁRIO MENDES COIMBRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3350 - Dias 15, 16 e 17/06/77)

Azulejos do Pará S.A. (AZPA)

CGC. 04.937.843/0001-70

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

DATA - 30 de abril de 1977, às 10:00 horas.

LOCAL - Sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, Estado do Pará.

PUBLICAÇÕES - Edital de Convocação nos dias 26, 29, 30 e 31 de março próximo passado, no Diário Oficial e na Província do Pará; Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, no dia 21 de abril de 1977, nos referidos jornais. PRESENÇA DE ACIONISTAS - Representando mais de dois terços do capital social. MESA DIRETORA - Presidente: Ricardo Coimbra de Almeida Brennand; Secretário: Adeildo Matos Ribeiro. ORDEM DO DIA

- a) a Assembléia Extraordinária: deliberar sobre a reforma do Capítulo IV, relativo ao Conselho Fiscal, com o fim de tornar não permanente o seu funcionamento, na forma prevista pelo artigo 161, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976; b) a Assembléia Ordinária: apreciar e deliberar sobre os documentos relativos ao exercício social findo em 31.12.76, ou seja: Balanço Geral, Relatório da Diretoria, Demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES - Por deliberação unânime da assembléia extraordinária, foram alterados os estatutos sociais, no seu Capítulo IV, relativo ao Conselho Fiscal, aprovando-se a seguinte redação: "ARTIGO 13 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três a cinco membros efetivos, e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos, observado o que estatui a Lei das Sociedades por Ações. § 1º: O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, cabendo-lhe então as atribuições, os poderes e os deveres conferidos ou impostos pela Lei. § 2º: A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal, fixará os respectivos honorários, respeitado o mínimo legal". Por deliberação unânime da Assembléia Ordinária, foram aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976. Foram também autorizados os honorários da Diretoria para o exercício em curso, até o valor global estabelecido na legislação fiscal vigente, para distribuição individual a critério daquele órgão. Também ficou entendido, em cumprimento do que estabelece o § 3º, do art. 289, da Lei nº 6404/76, que todas as publicações obrigatórias desta sociedade, continuarão a ser feitas no Diário Oficial e na Província do Pará. Finalmente convidados pelo Sr. Presidente para que se manifestassem quanto à instalação do Conselho Fiscal para o corrente exercício, embora ele já tenha sido declarado órgão de funcionamento não permanente, os Srs. acionistas não expressaram qualquer solicitação a respeito, sendo então suspensa a reunião para lavratura da competente ata que foi devidamente assinada e cujo extrato ora se publica. ACIONISTAS PRESENTES - Adeildo Matos Ribeiro. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. Vicente de Paula Phaelante da Camara. Milton Garret de Melo. p. Indústria de Azulejos S.A. (IASA), p. Indústria de Azulejos da Bahia S.A., p.p. Indústria de Azulejos do Ceará S.A., Vicente de Paula Phaelante da Camara. Bartolomeu Cruz Viana. ARQUIVAMENTO - A ata em apreço, foi regularmente arquivada em 02.06.1977, sob o nº 216/77.

Ananindeua, 07 de junho de 1977

Ricardo Lacerda de Almeida Brennand
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3.399 - Dia 16.06.77)

Nunes Cunha Ferragens S.A.

CGC. MF. 04897369/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Nunes Cunha Ferragens S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 8:00 horas do dia 24 de junho de 1977, na sede social à rua 15 de Novembro nº 25, a fim de serem discutidos e apreciados os assuntos abaixo:

- I) Elevação do Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) com aproveitamento de reservas inscritas em seu passivo;
- II) Autorização à Diretoria, nos termos do § Único do art. 10º dos Estatutos Sociais, para alienação de bens imóveis da sociedade.
- III) O que ocorrer.

Belém (PA), 13 de junho de 1977

Fernando da Cunha Bembom

Diretor - CPF. 001211002

(Ext. Reg. nº 3356 - Dias 15, 16 e 17.06.77)

Fábrica de Móveis Originais S.A.-“FAMOSA”

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, conforme determina o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, a ter lugar no dia 24 de junho próximo, às 10:00 horas, na sede social à Tv. D. Romualdo de Seixas nº 47, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- Ordinariamente: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, sobre elas deliberando;
- Extraordinariamente: a) Encerramento da sociedade;
- b) Alienação de propriedades imobiliárias da sociedade;
- c) O que ocorrer.

Belém-Pa, 16 de junho de 1977

a) Nelson Marinho Milhomem

Pela Diretoria

(T. nº 01012 - Reg. nº 3407 - Dias 16, 17 e 18.06.77)

HOTAMA-Hotéis de Turismo da Amazônia S.A.

CGC. MF. Nº 04.972.915/0001-10

EMBRATUR Nº 364/PA

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 29 do mês de abril do ano de 1977.

As 17:00 horas do dia 29 do mês de abril do ano de 1977, na sede social, na Avenida Braz de

Aguiar, nº 612, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas da sociedade HOTAMA-Hotéis de Turismo da Amazônia S.A., atendendo à convocação feita mediante edital publicado no “Diário Oficial” do Estado do Pará, nos dias 29 de março, 05 e 12 do mês de abril do corrente ano, bem como no jornal “O Liberal”, de circulação nesta cidade, nos dias 04, 12 e 20 do mês de abril do mesmo ano. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro “Presença de Acionistas”, o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida pela lei aplicável para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral em curso, assumiu a presidência desta, de acordo com o estatuto social, o Diretor-Presidente da Empresa, acionista Joaquim Marques dos Reis, o qual convidou a mim, acionista Antonio Jorge dos Santos, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, o presidente apresentou à discussão dos presentes o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, bem como o correspondente Parecer do Conselho Fiscal, documentos relativos ao exercício social encerrado no dia 31 do mês de dezembro do ano de 1976 colocados à disposição dos acionistas, mediante edital, e devidamente publicados, dentro do prazo legal. Na oportunidade, o acionista Antonio Jorge dos Santos propôs aos presentes o seguinte: a) fossem alterados o Balanço Geral e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas, nas contas “Contas e Títulos a Pagar” e “Dividendos a Acionistas”, respectivamente, de maneira a que o montante de Cr\$ 1.180.470,50 (um milhão cento e oitenta mil quatrocentos e setenta cruzeiros e cinquenta centavos), nelas registrado como correspondente aos dividendos devidos aos acionistas ordinários, seja levado à conta “Lucro à Disposição da Assembléia Geral Ordinária”, de vez que se tornava necessária a deliberação dos acionistas, durante a corrente Assembléia Geral, sobre a fixação desses dividendos: b) fosse mantido, nas contas pré-citadas, o montante de Cr\$ 120.019,38 (cento e vinte mil dezenove cruzeiros e trinta e oito centavos), correspondente aos dividendos devidos aos acionistas preferenciais, integrantes do sistema de incentivos fiscais (SUDAM), de vez que essa participação estava estabelecida no estatuto social; c) fosse levado à conta “Lucros Suspensos” o novo saldo da conta “Lucro à Disposição da Assembléia Geral Ordinária”, no montante de Cr\$ 2.232.681,58 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos), procedimento reterivo a ser realizado, se inexistir objeção dos acionistas presentes à Assembléia Geral em curso, com base no parágrafo terceiro do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Não havendo mais quem desejasse manifestar-se sobre a matéria, o presidente colocou em votação os pré-mencionados documentos contábeis, bem como as proposições do acionista Antonio Jorge dos Santos, sendo aprovados, sem objeção dos presentes, abstando-se, entretanto,

com relação aos primeiros, os acionistas impedidos por Lei. Em seguimento, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade: I) fixar como remuneração mensal da Diretoria, para o exercício de 1977, a quantia global de Cr\$ 54.818,40 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos); II) reeleger para compor o Conselho Fiscal para o exercício de 1977, as seguintes pessoas: como membros efetivos - Maria José Moura Martins, brasileira, solteira, comerciária, residente nesta cidade de Belém, na travessa Rui Barbosa, nº 1.449, cédula de identidade nº 695.127, emitida pela Segup-Pa, CPF. MF. nº 006.184.542; Salviano Rui Ferreira de Sousa, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta cidade de Belém, na rua Benfica, nº 95, conjunto Médici II, cédula de identidade nº 620.584, expedida pela Segup-Pa, CPF. MF. nº 004.556.102; e Adriano Borges da Costa, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta cidade de Belém, na avenida Nazaré, nº 783, cédula de identidade nº 134.633, expedida pela Segup-Pa, CPF. MF. nº 001.280.662; e como membros suplentes: Antonio Fernando Araujo Ferreira, português, casado, comerciante, residente nesta cidade de Belém, na Vila Dona Maria Leopoldina, nº 142, cédula de identidade, nº 140.595, emitida pela Segup-Pa, CPF. MF. nº 002.701.562; Adriano Ribeiro Alves, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta cidade de Belém, na travessa Apinagés, nº 563, cédula de identidade nº 552.481, expedida pela Segup-Pa, CPF. MF. nº 000.487.392; e Maria Celia Couto da Silva, brasileira, casada, comerciária, residente nesta cidade de Belém, na travessa João Pessoa, nº 3.330, conjunto Bela Vista, cédula de identidade nº 518.186, 2ª via, expedida pela Segup-Pa, CPF. MF. nº 002.764.212; III) fixar como remuneração mensal

de cada Conselheiro Fiscal em exercício a quantia correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média dos integrantes da Diretoria, recém-eleitos, para o período. Nada mais havendo a tratar foi a palavra pelo presidente franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada, ele declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e determinou fosse lavrada a respectiva ata, comprovando as assinaturas neste documento apostas, após ter sido lido aos acionistas presentes e por todos aprovado. Participou da reunião, como representante do Conselho Fiscal da Empresa, a senhora Maria José Moura Martins. (aa) Joaquim Marqués dos Reis, Maria Cecília Teixeira dos Reis, Maria de Fátima Teixeira dos Reis, Mario Fernando Carreira, Adriano Ribeiro Alves e Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira.

Confere com a ata original
lavrada no livro próprio da empresa
Antonio Jorge dos Santos
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 30.05.77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1042/77 a 1ª via do presente contrato social de HOTAMA-Hotéis de Turismo da Amazônia S.A.

Belém, 30 de maio de 1977
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3370 - Dia 16.06.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JUNHO DE 1977 - 6ª Feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Osvaldo Dias Vieira, por seu advogado Dr. Raphael Celda Lucas Filho, nos autos da Ação de Despejo para Uso Próprio que move contra José Martinho Moraes da Silva, contraditando a Contestação apresentada pelo réu, pede o prosseguimento do feito até sentença final.

DESP: A. Voltem conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 150/77 - EXECUÇÃO

Exeq: Triconorte Indústria e Comércio Ltda.

Adv: Elias P. Almeida.

Exec: Alencar & Cia.

Adv: Luiz da Cruz Loureiro.

DESP: Ouça-se a Exequente, sobre os Embargos de fls., no prazo legal. Int.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Antônio Ximenes, por seu advogado Dr. Miguel Brasil Cunha, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move Luna Bensimon expondo e requerendo a Avaliação e Vistoria das benfeitorias existentes no imóvel.

DESP: A. Voltem conclusos.

Proc. nº 242/77 - INVENTARIO

Invte: Mafalda Spiandorin Mingone.

Adv: Sérgio A. F. Couto.

Invdo: Antônio Mingone.

DESP: Em face dos pareceres das partes interessadas às fls. 27 e 27vº, expeça-se o competente Alvará, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em seguida à avaliação digam os interessados sobre a mesma.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Representações Martins & Cia., por seu advogado Dr. Celso Burlamaqui Freire, nos autos da Ação de Execução que move contra ICOM - Comercial Ltda., requerendo que a penhora se faça nos bens particulares dos

sócios.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Maria Rosa da Silva Gouvea, por sua advogada Dra. Elisa Salles, nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento e Denúncia Vazia que move contra Idailson Nicolau de Sousa, requerendo Força Policial para despejar os ocupantes do imóvel.

Desp. N.A. Cls.

Proc. nº 15/76 - ORDINÁRIA

Aut: Xerox do Brasil S.A.

Adv: Afonso Vitor Cardoso.

Ré: Cigeral Administradora Ltda.

Adv: Ademir Kato.

SENT: ... Isto posto, Julgo Procedente a ação e, conseqüentemente, condeno a requerida ao pagamento do débito ajuizado, despesas do protesto desde que comprovadas e demais cominações legais, condeno-a mais às custas do processo e nos honorários do advogado da autora, que fixo em 20% sobre o valor do débito apurado. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 232/77 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: União Financeira S.A.

Adv: Paulo Brito Chermont.

Réu: Martinho Carvalho de Oliveira.

DESP: Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Lúcia Condurú Fernandes, por seu advogado Dr. Aluisio Meira, nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento de alugueres que promove contra Roberto Jorge Mascarenhas, expondo e requerendo que mande constatar o abandono do imóvel locado em questão.

DESP: N.A. Proceda-se à diligência para constatar o alegado abandono. Conclusos.

Proc. nº 165/77 - EXECUÇÃO

Exeq: Importadora de Ferragens S.A.

Adv: Laurênio Miranda da Rocha.

Exec: Vera Lúcia de Maranhão Albuquerque.

DESP: Autorizo a penhora com arrombamento, expedindo-se o competente mandado, e as cautelas legais.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4ª OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1977

Juízo da 4ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Companhia Itau de Investimentos - Adv. Antonio F. Rocha.

Requerido: - Adolfo Leonardo Mendes de Almeida.

Despacho: - Como requer. Defiro o pedido de fls. 13 em tudo observadas as exigências legais. Cumpra-se e Int.

DESPEJO

Requerente: - Lauro Pessoa de Oliveira - Adv. Simão Salim.

Requerido: - Raimundo Ferreira de Souza - Adv. José M. Paes Lourinho.

Despacho: - Faça o requerimento de fls. 27, provas do alegado. Após conclusos para os demais termos da ação. Cump. e Int.

Requerimento de Cecília Rangel Fiuza de Melo, nos autos de Inventário de João Batista Fiuza de Melo, pedindo juntados aos autos a Partilha Amigável - Adv. João Bosco do Nascimento.

Despacho: - N.A.J. Conclusos.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Francisco Raimundo Rodrigues da Silva, em contestação à ação de Reintegração de Posse promovida por Emiliania Sarmento Ferreira e outros. - Adv. Airton Ribeiro.

Despacho: - N.A. Conclusos.

Juízo da 8ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S.A. - Adv. Milton Nobre.

Requerido: - Urbano Conceição Mendes.

Despacho: - Comprove-se através do órgão próprio, que está isento do citado pagamento.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Beatriz Dias Fernandes, pedindo vista dos autos de inventário de Joaquim Calandrini Ribeiro - Adv. Beatriz D. Fernandes.

Despacho: - N.A. Como requer.

EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S.A. - Adv. Milton Nobre.

Requerido: - Alvaro Esmeraldino Grego da Cunha.

Despacho: - Citem-se.

Juízo da 10ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: - João da Silva Novaes e outros - Adv. Maria da G. Lobato.

Inventariado: - Macário Ribeiro da Silva Novaes e outra.

Despacho: - Citem-se por precatória os herdeiros que tem domicílio em jurisdição diversa deste Juízo, como também para quem foram cedidos os direitos hereditários.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1977 - Sexta-feira

1ª Vara

Processo nº 174/76 - SUMARÍSSIMA

Req: Joaquim da Costa Vietas.

Adv: Walter Puget.

Reqd: Alpheu Valério Esteves.

Adv: Carlos Alberto Ferro.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 2.6.977 às 10:00 horas.

3ª Vara

Processo nº 182/77 - INVENTÁRIO

Inv: Maria Helade Meirelles Loureiro.

Adv: Juary Palmeira.

Invd: Francisca Gomes Nunes e Anfriso Costa Nunes.

Desp: Intime-se o Sr. Anfriso da Costa Nunes Filho para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para prestar perante este Juízo os esclarecimentos necessários, em face do Alvará a ele fornecido, sob as penas da lei, em caso de desobediência.

Processo nº 182/77 - INVENTARIO

Inv: Maria Helade Meirelles Loureiro.

Adv: Juary Palmeira.

Invd: Francisca Gomes Nunes e outro.

Desp: Diga a Fazenda Pública para os devidos fins de direito.

Processo nº 182/77 - INVENTÁRIO

Inv: Maria Helade Meirelles Loureiro.

Adv: Juary Palmeira

Invd: Francisca Gomes Nunes e outro.

Desp: Tendo em vista o parecer da Fazenda Pública às fls. 56y., cumpra-se o requerido pela suplicante as fls. 51 a 55 dos autos, observando as formalidades e cautelas legais.

10ª Vara

Processo nº 229/77 - EXECUTIVA

Req: SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A.

Adv: Glória Maroja.

Reqd: Raimundo Dias Silva.

Desp: Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência requerido por SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A., do processo de execução proposta contra Raimundo Dias Silva.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO

RESENHA DO DIA: 10.06.77

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre).

Réu: Emmanuel da Cunha Gusmão Mendes.

Despacho: "Cumpra-se o requerido às fls. 57 dos autos, para que assim, possa ser obedecido o despacho exarado às fls. 55 dos autos, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 10.06.77. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autora: Herança de Alvaro de Jesus (Adv. Adilson Verçosa).

Réu: Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima).

Despacho no requerimento da autora requerendo depósito: "Sim. Recolha-se ao B.E.P., agência do T.J.E. Belém, 10.06.77. a) Orlando Dias Vieira".

**SEXTA VARA
INVENTÁRIO**

Inventariante: Augusto dos Santos Grelo (Adv. José Carlos Castro).

Inventariado: Bens de João Nascimento Grelo e Celsa Grelo.

Despacho: "Tendo em vista os pareceres das partes interessadas às fls. 55, 55vº e 56 dos autos, cumpra-se o requerido às fls 57, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 08.06.77. a) Pedro Paulo Martins".

NONA VARA

DESPEJO

Autor: Alfredo Ferreira Saldanha (Adv. Laurênio Rocha).

Ré: Elza Maria Pinheiro Silva (Adv. José Bonifácio Sena).

Despacho na contestação: "N.A. Conclusos. Belém, 10.06.77. a) Maria Lúcia Gomes do Santos".

THEREZINHA GUEIROS

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO**

DIA: 10 de junho de 1977

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 5ª Vara - nº 545/73
Agravante: Companhia Itaú Seguradora S.A. (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Agravado: Roberto do Espírito Santo da Silva Pessoa (Adv. Dr. Sergio Couto).

Despacho: Tem razão o exequente. Ao invés de vista foi determinada a citação do agravado, o que não cabe. Chamo o processo à ordem, para corrigir não só este como outro erro, que talvez tenha influido para o cochilo. A petição do agravo não foi despachada pelo Juiz fazendo o cartório a sua autuação como uma ação, em autos distintos. Mas o agravo é de instrumento retido nos autos. Corrige-se, então, mandando inserir nos autos, abrindo-se vista à parte contrária.

AÇÃO: Ordinária - 5ª Vara - nº 219/76

Autor: Aldenor Augusto da Silva (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Réu: Ivo Tokuda (Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães).

Despacho: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Defiro as provas requeridas às fls. 22, pelo A., e prova grafotécnica requerida pela R., às fls. 16 reiterada às fls. 31, bem como o depoimento pessoal do A. Indefiro a remessa destes autos à Procuradoria Geral por incabível na espécie. Para a perícia nomeio o doutor Paulo Ricci, especialista, com escritório nesta cidade, a quem se intime e tome o compromisso legal. Podendo as partes apresentarem seus assistentes técnicos. Designo o dia vinte e oito de junho corrente para a realização da perícia. Intime-se.

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A.J.C.

RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1977

1ª Pretoria do Cível e Comércio
Ação de Consignação em Pagamento
Autora: Izaura Pereira da Silva, adv. Dra. Violante Moreira.

Réu: José Teles da Silva.

Despacho: Designo o dia 28.6.77, às 11 hs., para o depósito, obedecidas as formalidades legais.

1ª Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Execução por Quantia Certa
Autora: Ana Felix Freitas, adv. Dra. Marlene Rodrigues Medeiros.

Réu: Antonio dos Santos Gomes, adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio.

Despacho: Certifique o Oficial de Justiça, sobre o cumprimento do mandado de fls. 13. II - Autuem-se em apenso

os embargos de fls., e seguintes, após o que voltem os autos conclusos.

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL**

RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1977

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Arrolamento

Inventariado: Pascoal Batista Rocha.

Inventariante: Pascoal Trindade Rocha.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 3. Belém 8.6.77. (a) Dra. Maria Lucia Xavier Anaque.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Nelcy Costa de Moraes (Dr. Edgard Contente).

Ré: Maria Manuela da Silva Moreira de Souza Rosado Cabral.

Despacho: Aguardando o prazo para contestação.

Juiza de Direito da 10ª Vara

Ação de Indenização

Autora: Maria de Lourdes Leite (Dra. Joselisa Kauffman).

Réu: Ernesto Guedes de Abreu (Dr. Willian Cavalcante).

Despacho: N.A. Conclusos. (Dra. Izabel Vidal de Negreiros).

CARTÓRIO "RHOSSARD"

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo, de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Almiro da Cruz Pamplona - Requerente Milca Talimo Pamplona - Despacho "D.A. Conclusos". Advogado dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara - CITAÇÃO - Requerida Odacy Brito Pereira - Despacho "Cite-se". - Advogado dr. Requerente 2º Curador Geral - Objeto dar bens a inventário por morte de Miguel Gomes Pereira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - José Felinto Godofredo - Requerimento de Magdalena Macêdo Godofredo - Despacho "N.A. Sim". Advogado dr. Jayme Nunes Lamarão.

1ª Vara - TUTELA - Maria Izabel da Silva Meguy - Despacho "Nomeio o suplicante tutor da menor Maria Izabel da Silva Meguy, a fim de que produza os devidos e legais efeitos. P.I.R.". - Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Orlando Bezerra Nunes - Despacho "Diga a inventariante" - Advogado dr. Juary Palmeira, Ramundo F. Puget.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Antonio Vidal Teixeira - Despacho "Designo o dia 05 de julho de 1977, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Advogado dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Arlindo Dias de Souza - Despacho "Designo o dia 12 de julho de 1977, às 10:30 horas para realização da audiência, cientes as partes". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

Belém, 10 de junho de 1977.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão

3º CARTÓRIO DA A.J.C.

RESENHA DO DIA 10/06/77

1ª Pretoria:
Proc. nº 138/77 - ARROLAMENTO
Inventariante: Heloisa Mendes da Silva (Adv. Dr. João Batista Marques AJC).

Inventariado: Arivaldo Mendes da Silva.

Despacho: Expeça-se o alvará para recebimento da quantia de Cr\$ 641,40, de acordo com a resposta do ofício dirigido ao Banco Brasileiro de Descontos, com as cautelas

legais. 01.06.77. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

2ª Pretoria:

Proc. nº 208/76 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Fernando Furtado de Miranda (Adv. Dra. Violante Moreira Pamplona). AJC.

Réu: Severino Soares da Silva (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Despacho: Homologo a desistência requerida por Severino Soares da Silva, face ao parecer favorável da parte contrária, deferindo o levantamento da importância referente aos alugueres depositados em Juízo, num total de Cr\$. 360,00 (Trezentos e Sessenta Cruzeiros), observadas as formalidades legais. Custas pelo requerido. P.I.R. 06.06.77. Dra. Maria Cacília Pereira.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 15:55 hs., do dia 13.06.77, juntamente com as inseridas no "D.O." do dia 14.06.77.

(Ext. - Reg. nº 3338 - Dia: 16/06/77).

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 1977 - 2ª Feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Luzia Miranda e Silva, por seu advogado Dr. Bernardo Nunes de Moraes, nos autos da Ação de Indenização de Danos que move contra José Ribamar Soares de Lima e João Valdir Matos de Moura, requerendo seja remarcada a audiência.

DESP: N.A. Conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça, por seu advogado Dr. Humberto Machado de Mendonça, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Antônio Salgado da Mota, requerendo autorização para o levantamento dos meses de aluguéis já depositados em Cartório, continuando o curso da ação até final julgamento.

DESP: N.A. Sim, com as cautelas legais.

Proc. nº 148/77 - DESPEJO

Aut: Maria Tita Portal Sacramento.

Adv: Francisco Gomes da Costa.

Ré: Almedina Pinto Coelho da Silva.

Adv: Sérgio do Carmo.

DESP: Chamo o processo à ordem, a fim de que a Autora se manifeste no prazo de 48 horas, respeito ao documento anexo de fls. 34. Em seguida conclusos, para os fins de direito. Cumpra-se e Int.

Proc. nº 234/76 - EXECUTIVA HIPOTECARIA

Exeq: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv: Laudomício Ferreira.

Exec: Eias Antônio Mokarzel e s/ mulher.

Adv: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

DESP: Já tendo o MM. Juiz titular da 1ª Vara Cível reassumido suas funções judicantes, remetam-se-lhe os autos em apreço, para os devidos fins de direito. Cumpra-se e Int.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A., por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, os autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Ana de Noronha Miranda, requerendo sejam contadas as prestações em atraso, juros e correção monetária, a multa contratual, custas e os honorários advocatícios arbitrados na forma da lei.

DESP: J., aos autos. A despesa judicial do Oficial de Justiça, pelo Regimento.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco Gomes da Costa, advogado, renunciando ao mandato que lhe foi outorgado por Roberto Jorge Gomes Mascarenhas, nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento que lhe move Maria Lúcia Conduz Fernandes.

DESP: N.A. Concl.

RESENHA DO DIA 13 DE JUNHO DE 1977

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL

Juízo: 3ª VARA

Ação: EXECUTIVA - Nº 68/1950.

Autor: Abdalla Jorge Hanna & Companhia.

Ré: Maria Bitar Mussy.

Adv. Autor: Ary Monteiro.

Assunto: Tendo em vista o parecer da parte interessada às fls. 60-v., espeça-se o que de direito conforme pedido, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 08.6.77.

Juízo: 5ª VARA

Ação: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Nº 203/03/77

Autor: Fabiano dos S. Dias.

Ré: Dinah W. Pimenta de Magalhães.

Adv. Autor: Alberto Freitas.

Assunto: Despacho: À conta.

Juízo: 5ª VARA

Ação: REINTEGRAÇÃO — Nº 139/01/77

Autor: Dorilla V. Dias.

Ré: Irene F. Alves.

Adv. Autor: Sergio Couto.

Adv. Réu: Artimis.

Assunto: Despacho: Diga a parte contrária.

Juízo: 7ª VARA

Ação: BUSCA E APREENSÃO - Nº 267/06/75

Autor: Raimundo da Silva Farias.

Réu: Espólio de Dr. Secundino Portella.

Adv. Autor: Nicolau da Silva Beltrão.

Adv. Réu: Egidio Sales.

Assunto: Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 1º de agosto, às 10:00 horas. Belém, 30.5.77.

Juízo: 7ª VARA

Ação: NOTIFICAÇÃO - Nº 212/01/77

Autor: Porfirio Geraldo Pinheiro.

Réu: E.B. Silveira.

Adv. Autor: Felinto Amorim Pereira Filho.

Assunto: Despacho: Contados e preparaos, conclusos.

Juízo: 7ª VARA

Ação: DESQUITE LITIGIOSO CUMULADO COM

BUSCA E APREENSÃO - Nº 476-04-76

Autora: Maria Ruth Oliveira da Costa.

Réu: Artemio Pereira da Costa.

Adv. Autor: Pedro Moura Palha.

Adv. Réu: Edvam Capucho Couteiro.

Assunto: Despacho: Diga a parte contrária

Juízo: 8ª VARA

Ação: EXECUÇÃO

Autor: Banco Itaú S.A.

Réu: Miguel Lorenzo Gorrin.

Adv. Autor: Antonio Fernando Rocha.

Assunto: Despacho: Já se tendo instaurado a lide aguarde-se o decurso do prazo para a defesa, a fim de ser decidido o pedido de fls. 7.6.77.

Juízo: 8ª VARA

Ação: EXECUÇÃO

Autor: Banco Itaú S.A.

Executados: Maria Aparecida de Melo e Rui Manoel dos Santos Fernandes e Silva.

Adv: Antonio Fernando Rocha.

Assunto: Despacho: Expeça-se a carta requerida para a citação e penhora, observando-se as formalidades legais. 06.06.77.

Juízo: 9ª VARA

Ação: IMISSÃO DE POSSE

Autor: José Vieira de Miranda.

Réu: André Avelino da Cunha.

Adv. Autor: Dr. Dorival Pereira Tangerino.

Assunto: Despacho: Diga o Autor. 06.06.77.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 13 DE JUNHO DE 1977

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Waldemar Serra, nos autos de Ação de Despejo, que move contra Waldenor Fonseca do Amaral,

requerendo seja incluído o pagamento do mês de Maio do corrente ano. - Adv. Pedro Crispino.

Despacho: N.A. Conclusos.

Juízo da 2ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Inez da Luz Andrade - Adv. Walkiria A. Rezende.

Requerido: - Bolivar Gama do Nascimento.

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 3ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Maria José Aleixo Almendra - Adv. Silvia Rosa Borges.

Requerido: - Lourival Lobato Maia.

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 5ª Vara - EXECUTIVA

Requerente: - I.B. Sabbá Ltda. - Adv. Antonio Lindoso.

Requerido: - CIMAQ & Cia.

Despacho: - Esclareça a parte quais os bens existentes nesta cidade que pretende indicar.

EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S.A. - Adv. Milton Nobre.

Requerido: - Odmar Castelo Branco Barata.

Despacho: - Sobre a resistência esclareça o Oficial de Justiça.

Juízo da 7ª Vara - SUMARISSIMA

Requerente: - ENGENORTE LTDA. - Adv. Paulo Klautau.

Requerido: - Viação Guajará Ltda. - Adv. Manoel T. Lobato.

Sentença: - Julgo procedente a ação, condenando a ré ao pagamento da indenização pleiteada, bem como nas custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da indenização. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juízo da 9ª Vara - DESQUITE

Requerente: - Maria de Nazaré da S. Marques - Adv. Antonio I. Tancredo.

Requerido: Lourival Penha Marques

Despacho: Cite-se, designando o dia 01 de agosto às 11:00 horas para a audiência de conciliação, ciente o M.P.

Juízo da 10ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S.A. - Adv. Milton Nobre.

Requerido: - Osmael Barros Reis e sua esposa.

Despacho: - Citem-se.

CARTORIO DO 7º OFICIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 13.06.77

SEGUNDA VARA

ORDINARIA

Autor: Hekmat Toufic Said (Adv. Orlando Fonseca).

Réu: João Leal dos Santos.

Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Em 10.06.77. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

QUARTA VARA

INVENTARIO

Inventariante: Carmen de Sequeira Cardoso (Adv. Raimundo Costa).

Inventariado: Endee Cardoso Dutra da Silva.

Despacho no requerimento da inventariante: N.A. Sim com as cautelas legais. Belém, 10.06.77. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

INDENIZAÇÃO

Autor: Eletrobél Engenharia Com. e Rep. Ltda. (Adv. Moura Palha).

Requerido: S.A. Philips do Brasil (Adv. Otavio Meira).

Sentença (trecho final): "Desta maneira, julgo procedente a presente ação, condeno a ré ao pagamento das multas que lhe foram impostas pela Prefeitura Municipal de Macapá pelo descumprimento do contrato, juros e custas processuais e ainda honorários do advogado da autora, que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 08 de junho de 1977. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara. Em tempo, atrasada por excesso de serviço. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A. (Adv.

Milton Nobre).

Requerido: Ney José de Souza Soares.

Despacho: A contadora, para os devidos fins. Em 13.06.77. (a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara

NONA VARA

DESQUITE AMIGAVEL

Requerente: Claudio Jackson Costa e Maria de Nazaré Brandão Jackson Costa.

Despacho no requerimento do advogado Francisco Nunes Salgado pedindo certidão: "A. Como requer. Em 13.06.77. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos".

INVENTARIO

Inventariante: Deolinda de Jesus da Silva Bastos (Adv. Miguel Brasil).

Inventariado: Antonio da Silva.

Despacho: Diga o inventariante. Em 13.06.77. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO DO CIVEL E COMERCIO

BELEM, 13 de junho de 1977

AÇÃO: Ordinária - 1ª Vara - nº 685/75

Autor: Moacir dos Reis Teixeira Marques (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Réu: Claudio Lobo Jardim (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Despacho: Indefiro o pedido de fls 55. Para audiência designo o dia 23.8.977, às 11 horas.

AÇÃO: Embargos à Execução - 1ª Vara - nº 251/76

Embargantes: João Augusto da Costa Marinho, Lia da Conceição da Costa Marinho e Paulo Augusto da Costa Marinho (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

Embargado: Banco Itaú S.A. (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Despacho: Para audiência designo o dia 18.8.977, às 11 horas.

AÇÃO: Perícia Judicial - 3ª Vara - nº 447/76

Requerente: Américo Xavier Ribeiro Dourado (Adv. Dr. Dário Macedo).

Requerido: Manoel Miranda (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar).

Despacho: Designo o dia 01.08.77, às 11 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Assim o determino por considerar o presente processo saneado, por serem as partes legítimas e estarem as mesmas devidamente representadas.

AÇÃO: Execução - 6ª Vara - nº 247/77

Autora: Maria Veiga de Santana Marques (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Réu: Souza Arnaud S.A. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: A conta, arbitrando os honorários advocatícios da autora em 15% sobre o valor da causa, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Designo o dia 23/06/77, às 11 horas, para pagamento do valor calculado, em cartório.

CARTORIO DO 9º OFICIO

Escrivão: Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 13.06.77

1ª Vara - Proc. nº 1452/77 - Despejo

Aut: Luiz Prado.

Adv: Jeanette Alves.

Réu: Carlos Hari Wurth.

Adv: Amadeu Almir Bogéa.

Desp: Para purgação de mora designo o dia 23 do corrente, fixando em 10% sobre o valor dos alugueres em atraso os honorários advocatícios. A conta. Em 13.06.77. (a) Romão A. Neto.

2ª Vara - Proc. nº 1442/77 - Despejo

Aut: Luiz Otavio V. de Mendonça.

Adv: Humberto Mendonça.

Réu: Dória Leite Ferreira.

Adv: Manoel Reis Ferreira.

Desp: Defiro o pedido de fls. 25, admitindo que a ré

pague no prazo de dez (10) dias os alugueis atrasados, as custas e os honorários do advogado do locador que arbitro em 15% sobre o valor do pedido. Levantada a conta das custas do processo, fica o Escrivão do feito autorizado a receber a respectiva importância para posterior pagamento ao locador. Belém, 10.06.77 (a) Wilson de Jesus Marques.

2ª Vara - Proc. nº 1461/77 - Prod. Antecipada de Provas

Aut: Antonio Jorge Alves Bastos.

Adv: Laurênio Rocha.

Ré: Maria Neire Batista.

Desp: Defiro a perícia requerida às fls. 2, citando-se a senhora Maria Neire Batista. Nomeio perito o senhor Manuel Antonio da Silva, mecânico de Belém Automóveis S.A. - BELAUTO, trabalhando à Av. Gov. José Malcher, bairro de São Braz. Indiquem as partes dentro de cinco (05) dias, se quiserem assistentes técnicos e apresentem quesitos que tiverem. Belém, 08.06.77. (a) Wilson de J. Marques.

4ª Vara - Proc. nº - Imissão de Posse

Aut: Radma Suely de M. Freire.

Adv: Iranélio Rocha.

Ré: Olga Limeira Koury.

Adv: Moacyr Pamplona.

Desp: Diante do exposto julgo procedente a ação para emitir a autora na posse do questionado imóvel, condenando os réus a acionante a quantia de Cr\$ 500,00 mensais a partir da citação até a efetiva restituição do imóvel e a pagarem as custas do processo e os honorários advocatícios da sucumbência, devido ao patrono do A., os quais arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. P.I.R. Belém, 10 de junho de 1977. (a) Armando Bráulio.

4ª Vara - Proc. nº 1485/77 - Nunciação de Obra Nova

Aut: Raul da Silva Ventura.

Adv: Paulo César Oliveira.

Réu: Ocyr de Jesus M. Proença.

Desp: Estando preenchidos os requisitos da ação de Nunciação de Obra Nova concedo liminarmente o embargo e edificação no imóvel do requerente, ordenando o mandado de embargo de obra nova com a suspensão da mesma, sob pena de multa diária Cr\$ 5.000,00 a ser paga pelo nunciado em favor do nunciante em caso de transgressão, sujeitando-o ainda ao crime de desobediência, segundo o disposto no art. 938 do C.P.C., vigente. Deve o Sr. Oficial de Justiça encarregado de seu cumprimento após observadas as formalidades legais intimar o construtor e os operários a que não continuem a obra sob pena de desobediência, citando-se o suplicado para no prazo de lei contestar querendo a presente ação. Nomeio perito do Juízo o Dr. Osmar Prata, brasileiro, engenheiro civil, residente nesta capital. As partes para que dentro de cinco (5) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito indiquem assistentes técnicos e apresentem quesitos querendo. Marco o dia 16 de junho, do corrente ano, em cartório às 10:00 horas para prestarem o termo de compromisso legal. Designo o dia 22 de junho do ano em curso para no local objeto do litígio, realizar-se a perícia cientes as partes, observadas as formalidades de estilo. Concedo o prazo de dez (10) dias para apresentação do laudo.

Após voltem conclusos, para os ulteriores de direito. P. e Intimem-se. Belém, 10.06.77. (a) Armando Bráulio P. da Silva.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs., do dia 14/06/77.

(Ext. - Reg. nº 3392 - Dia: 16/06/77).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PARÁ

PORTARIA Nº 65

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve nomear, nos termos da Resolução nº 7, de 31.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear José das Graças Oliveira para exercer as funções do cargo de Juiz Suplente do Termo Judiciário de São Francisco do Pará, Comarca de Castanhal.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 10 de junho de 1977.

Edgard Augusto Vianna

Presidente

(G. Reg. nº 1506)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 3.587

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DA CAPITAL

RECORRENTE: A DRª 2ª PRETORA CRIMINAL

RECORRIDO: SABINO SANTA ROSA

RELATOR: DR. STELEO MENEZES - JUIZ CONVOCADO

EMENTA: I - Reabilitação. Quando o requerente satisfaz todas as exigências legais contidas nos artigos 743 e 744 do Código de Processo Penal, é de ser a mesma concedida;

II - Recurso Ex-Offício conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, à unanimidade, os Juizes da Colenda 1ª Câmara Penal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conhecer do recurso oficial, porém lhe negar provimento, mantendo-se assim, a decisão recorrida, que não merece reparos.

Belém, 24 de maio de 1977

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Dr. STELEO MENEZES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de junho de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Guilherme Alexandre S. Santos-NP-Cr\$ 15.000,00/ André Marques -DPS (2)-Cr\$ 3.051,00 - Cr\$ 651,00 Dias Paes Rep. Ltda.-DP-Cr\$-25.000,00/ Emura Com. e Rep. Ltda DP-Cr\$-11.976,00/ Hélio Ferreira Mendes-DP-Cr\$ 37.839,00/ Maria José Barros-DP-Cr\$-378,00/ Odemar Campos Dourado-DP-Cr\$-315,00/ R. Y Gondim Ltda.-NPS(2) Cr\$-10.000,00 C/uma/ Paulo Emílio A. Miranda-DP-Cr\$ 650,00/ Repeças Re-

pres. E Com. de Peças-DP.-Cr\$-888,20/ Urzino Ferreira Araújo-DP-Cr\$-582,00/ V.L. Vale Rep. Ltda. DP. Cr\$-3.705,40 Z.C. Santos-DPS(3) Cr\$.... 1.921,60 Cr\$-791,20 Cr\$ 791,20/ Waldir Jorge Saeck -DP-Cr\$-650,00 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de junho de 1977

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

II- Ofício

NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA

Oficiala

(T. nº 01004 Reg. nº 3391 Dia: 16.06.77)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO CÍVEL
DA COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA a Benedito de Andrade Dias, Manoel Osvaldo da Cruz e Alexandre Gusmão da Costa, todos brasileiros, casados, pecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade, mas no momento em lugar incerto e não sabido conforme certidão do oficial de justiça encarregado do cumprimento do mandado pessoal das petições apresentadas a este Juízo e dos despachos prolatados nos autos do PROTESTO movido pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra Benedito de Andrade Dias, Manoel Osvaldo da Cruz e Alexandre Gusmão da Costa, a seguir transcritos: PETIÇÃO (fls. 2): "Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém. O Banco da Amazônia S.A., instituição financeira pública, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, sito à Av. Presidente Vargas 800, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.902.969/ 01 através de um de seus procuradores judiciais infra assinado, ut instrumento de mandato em anexo, vem mui. respeitosamente à presença de V. Exa. expor para ao final requerer o seguinte: 1 - Que a 05 de abril de 1974 o postulante interpôs o competente Protesto Judicial contra Benedito de Andrade Dias, Manoel Osvaldo da Cruz e Alexandre Gusmão da Costa, todos brasileiros, casados, pecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade, respectivamente, à Av. Gov. José Malcher, 1482, Passagem Alegre 136 (Nazaré) e João Balbi, 411, perante o Juízo de Direito da 2ª Vara, expediente do Escrivão Gueiros, desta Comarca, a fim de interromper a prescrição da nota promissória de Cr\$ 9.000,00 de prefixo LD-38.150, emitida em 25.01.71, vencida e não paga a 25.04.71, tudo conforme autos anexos. 2 - Que, em decorrência do despacho citatório foi expedido o competente mandado, não tendo sido todavia, cumprido, face aos suplicados estarem em lugar incerto e não sabido, o que ensejou a citação por edital, conforme publicações inseridas às fls. 16 a 18 e em decorrência do despacho ordenatório exarado a 04 de junho de 1974, e de fls. 15 dos autos respectivos, legalmente ultimados. 3. - À vista do exposto e ponderado, considerando que a aludida nota promissória prescreverá a 04 de junho de 1977, o Banco Suplicante vem interpor

o presente Protesto Judicial, com fundamento no art. 867, combinado com o de n. 219 e seus parágrafos do C. de Processo Civil, para ressalva de seus direitos creditórios e manifestações inequívocas de exercê-los em tempo oportuno, pelo que requer a V. Exa. se digne de mandar intimar os senhores Benedito de Andrade Dias, Manoel Osvaldo da Cruz e Alexandre Gusmão da Costa, a fim de que o prazo prescricional comece a fluir após a intimação regular, requerendo ainda que, após as formalidades legais, sejam-lhes entregue os autos independentemente de traslado. Dando á presente o valor de Cr\$. 9.000,00 para os efeitos fiscais, o Banco postulante pede e espera receber deferimento. Belém, 20 de maio de 1977 (a) pp. Alberto Barros Júnior, advogado. DESPACHO (fls. 26): "Intimem-se. Em 24.05.1977 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara Cível." PETIÇÃO (fls. 32): Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém. O Banco da Amazônia S.A. já identificado nos autos de Protesto Judicial que promove contra Benedito de Andrade Dias, Manoel Osvaldo da Cruz e Alexandre Gusmão da Costa, perante esse respeitável Juízo e expediente do Cartório Gueiros, desta Comarca, por um de seus procuradores abaixo assinado, vem mui. respeitosamente, tendo em vista haver o oficial de justiça certificado às fls. que os suplicados não foram encontrados, estando em lugar incerto e não sabido, requerer a V. Exa., com fundamento no art. 219 § 3º do Cod. de Processo Civil e em tempo habil, seja prorrogado o prazo de intimação previsto no § 2º do mesmo dispositivo para que, consoante o preceituado no art. 870, inciso II do mencionado Código, seja feita a Intimação Por Edital, observadas, em tudo, as formalidades legais atinentes à espécie. Nestes termos, Pede deferimento. Belém, 30 de maio de 1977 (a) Benedito Euclides Coelho de Souza, advogado. DESPACHO: (fls. 34)" Defiro o pedido de fls. 33 para prorrogar o prazo da intimação por sessenta dias. Intimem-se os suplicados por edital, consoante preceitua o inciso II do artigo 870 do Código de Processo Civil, observando-se as disposições dos incisos II, III, IV e V e o parágrafo único do art. 232 do mesmo diploma legal. Belém, 02 de junho de 1977 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz da 2ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos suplicados, que ficam desde já advertidos de que a falta de defesa dentro do prazo legal importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados nas petições transcritas, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Pará, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu Paulo Elmer Gueiros, escrevente juramentado no Imp. Oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém
(Ext. Reg. nº 3378 Dia: 16.06.77)

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA
EDITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR ORLANDO DIAS VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo, ficam citados os srs. Francisco Rodrigues da Costa, Antonio dos Santos e Benedito do Espírito Santo Rodrigues, todos brasileiros, solteiros, de residências e domicílios ignorados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Oficial de Justiça, encarregado das diligências, para que os mesmos, dentro do prazo estabelecido, apresentem a contestação ou defesa que tiverem em seus favores, à Ação de PROTESTO JUDICIAL, que lhes move o BANCO DA AMAZÔNIA S/A., estabelecimento de crédito, com sede em Belém, à Av. Presidente Vargas nº 800., tudo de acordo com a petição a seguir transcrita a saber: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca da Capital. O BANCO DA AMAZÔNIA S/A. (BASA) instituição Financeira Pública, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Av. Presidente Vargas nº 800, inscrita no CGC/MF, de nº 04.902.969/01, através de um de seus procuradores Judiciais infra assinado, "ut" instrumento de mandato em anexo (doc. nº 01) vem muito respeitosamente à presença de V. Exa. expor para ao final requerer o seguinte. 1. - que a 09 de abril de 1974 o Postulante interpôs o competente PROCESSO JUDICIAL, contra Francisco Rodrigues da Costa; Antonio dos Santos e Benedito do Espírito Santo Rodrigues, todos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade, respectivamente à Rua Oliveira Belo nº. 292, Passagem Alegre nº 136 à Rua 13 de Maio, 280, sala 3, perante o Juízo de Direito da 5ª Vara, expediente do Cartório Ruy Barata, desta Comarca, a fim de interromper a prescrição da nota promissória no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), de prefixo e número LD-38.286, emitida a 16.02.71, vencida e não paga a 17.05.71, tudo conforme respectivos autos anexos (doc. nº 02) 2. - que em decorrência do despacho citatório foi expedido o competente mandado, não tendo todavia sido cumprido, face aos suplicados estarem em lugar incerto e não sabido, o que ensejou a citação por edital, conforme publicações inseridas às fls. 15 a 17, e em decorrência do despacho ordenatório exarado às fls. 13 dos autos respectivos legalmente ultimados e datado de 05 de junho de 1974. 3. - A vista do exposto e ponderado, considerando que aludida nota promissória prescreverá a 05 de

junho de 1977, o BANCO SUPPLICANTE vem interpor o presente PROTESTO JUDICIAL, com fundamento no art. 867, combinado com o de nº 219 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, para ressalva de seus direitos creditórios e manifestações inequívocas de exercê-los em tempo oportuno, pelo que requer a V. Exa. se digne de mandar intimar os senhores Francisco Rodrigues da Costa, Antonio dos Santos e Benedito do Espírito Santo Rodrigues, a fim de que o prazo prescricional comece a fluir após a intimação regular, requerendo ainda que, após o cumprimento das formalidades legais, sejam-lhe entregues os autos independentemente de traslado. 4. - Dando à presente o valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para os efeitos fiscais, o BANCO POSTULANTE pede e espera receber deferimento. Belém, Pa. 20 de maio de 1977. pp. Alberto Barros Junior. PETIÇÃO Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara do Cível da Comarca da Capital. O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), já qualificado nos autos cíveis de PROTESTO JUDICIAL intentado contra Francisco Rodrigues da Costa, Antonio dos Santos e Benedito do Espírito Santo Rodrigues perante esse respeitável Juízo, expediente do Cartório Ruy Barata, através de um de seus procuradores judiciais infra assinado, mui respeitosamente, tendo em vista haver o Oficial de Justiça certificado às fls. que os mesmos suplicados não foram encontrados estando em lugar ignorado, vem requerer a V. Exa. com fundamento no art. 219 § 3º do Código de Processo Civil e em tempo hábil, seja prorrogado o prazo de intimação previsto no § 2º do referido dispositivo, para que, consoante o preceituado no art. 870, inciso II, daquele diploma legal, seja feita a INTIMAÇÃO POR EDITAL, em tudo observadas as formalidades legais. Nestes termos, pede e espera receber deferimento. Belém Pa, 01 de junho de 1977, pp. Alberto Barros Junior. DESPACHO DO DR. JUIZ: - Publiquem-se editais na forma da lei ficando prorrogado o prazo na forma do parágrafo 2º do art. 219 do C.P.C. Belém 01/06/77. a) Orlando Dias Vieira., cujo feito se processa perante o Juiz de Direito da 5ª Vara e expediente do Escrivão que esta subscreve com o Cartório situado no Palacete do Forum, à Praça Felipe Patroni, nesta capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 06 dias do mês de junho de 1977. Eu, Paulo André Barata, Escrivão Substituto do Cartório do 4º Ofício, subscrevo.

ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio

(Ext. Reg. nº 3379 Dia: 16.06.77)

Repartição Criminal

1ª PRETORIA CRIMINAL
EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos, 2ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Candido Monteiro da Silva, paraense, casado motorista profissional, de 49 anos de idade, filho de Florentina Silva Coimbra, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João de Deus, nº 540, bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 de mês de julho, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de junho de 1977.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK
SANTOS

2ª Juíza Suplente, no exercício da 1ª Pretoria
Criminal

(G. Reg. nº 1505)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 166 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca de Marabá, entre partes, como Apelantes - CÍCERO LEANDRO DA SILVA e sua mulher (Adv. José Maria Marta Neto), e Apelada - MINERAÇÃO ANANAQUARA S/A (Adv. Pedro Bentes Pinheiro), foi pelo Exmº Sr. Des. EDGARD VIANNA, Presidente do Egrégio Tribunal, exarado o seguinte despacho:

I CÍCERO LEANDRO DA SILVA e sua mulher, identificados na petição do fls. 154, por seu advogado e bastante procurador, nos autos da ação de manutenção de posse, oriundos da Comarca de Marabá, deste Estado, inconformados com o respeitável aresto da V. 1ª Câmara Cível, de nº 3.389, interpuseram o presente RECURSO EXTRAORDINÁRIO, de acordo com a Constituição da República, art. 119, inc. III, let. a, dizendo "ter flagrantemente negado vigência de lei Federal" a decisão de 2º grau.

II A Ementa do acórdão 3.389, publicado no Diário da Justiça do Estado, de 05 de março findo, segundo a respectiva certidão de fls. 153v., foi a seguinte: "Não tendo havido esbulho

possessório, o que se diz esbulhado deve ser considerado carecedor do direito de ação". Daí, a unânime confirmação da sentença do Dr. Juiz de Direito da Comarca, que concluiu "julgar os autores CÍCERO LEANDRO DA SILVA e sua mulher OSVALDINA COELHO DA SILVA, como julgamos, carecedores da ação intentada para afinal condená-los no pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado da assistente litisconsorte interveniente, os quais arbitramos em 20% sobre o valor dado a causa".

III Os Rectes. argumentaram que, quer à luz do Código processual vigente, como ao império do passado, respectivamente, arts. 54 e 93, "a relação jurídica deve ser patentemente provada, sob pena de falecer o interesse processual", e o Tribunal A QUO, em assim procedendo, cometeu "um erro de julgamento". Entenderam os Rectes. que deixou de ser aplicado à espécie o art. 93, do revogado Cód. Processual, o que lhes causou sensíveis prejuízos.

IV Na impugnação oferecida, a recorrida MINERAÇÃO ANANAQUARA S.A. destacou que transitou em julgado o despacho de admissão do assistente, como litisconsorte, assim o próprio saneador sobre a legitimidade "ad processum" e "ad causam". O que os Rectes. querem discutir, prossegue a Recda., é matéria já preclusa, "que não foi objeto nem do seu apelo na Instância inferior e nem da decisão ou deliberação do Acórdão recorrido."

V Se os Rectes. não conseguiram comprovar o alegado esbulho possessório, realidade que foi discutida, interpretada e julgada nas decisões de primeiro e segundo grau, é evidente serem carecedores do direito de ação. A perícia realizada na área questionada não pode falar em favor de suas pretensões, como vem suficientemente esclarecido na sentença apelada e no aresto recorrido. Tais julgados não implicaram em negativa à vigência da lei federal, o que importa na inadmissibilidade deste APELO MAXIMO.

Ao teor da súmula 279, "Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário." Destarte, indefiro o presente RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Publique-se e Intime-se.
Belém, 24 de maio de 1977.

EDGARD VIANNA
Presidente

Tribunal da Justiça do Estado, Belém, 10
de junho de 1977.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 1506)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 96/77
EXPEDIENTE DO DIA 27.05.77

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

OF. AC/77/SEC/OF. 367 DO SR. DIRETOR DO PRESIDIO SÃO JOSÉ

Assunto: Comunica nomeação para Diretor da Penitenciária do Estado.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do DR. JOSÉ LIVIO BARBALHO

Assunto: Desiste da Defesa Prévia em favor do acusado Laerte....

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Mario Chermont

Assunto: Desiste da Defesa Prévia em favor da acusada Maria de Tal.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Dr. José Maria Cardoso

Assunto: Desiste de apresentar Defesa Prévia em favor do acusado Gerson de Tal.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Dr. Francisco Caetano Mileo

Assunto: Desiste de apresentar Defesa Prévia em favor do denunciado Sebastião Sales.

Despacho: Idêntico ao acima

Na Petição do Dr. Francisco Lamartine Nogueira

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição do Dr. Sergio Alberto Frazão do Couto

Assunto: Desiste de apresentar Defesa Prévia em favor do réu que atende sob a alcunha de "JECO".

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Raymundo N. Fidellis

Assunto: Vem dizer que desiste das alegações preliminares em favor do acusado Adelino Furtado.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 10045 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos).

Execda: The Booth Steamship Company Limited - Repres. por Booth Brasil Ltda.

Despacho: 1. O documento produzido à f. 17 não prova ter o agente local da firma executada poderes para receber citação, presumindo-se, portanto, como verdadeiro o fato alegado na certidão de f. 12 verso. 2. Cite-se por Carta Precatória dirigida ao Exmº Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12517 - Mandado de Segurança

Impte: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Imptdo: Sr. Dr. Presidente do Conselho do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Pará.

Despacho: 1. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, enviando-se-lhe a 2ª via da petição inicial e as cópias dos documentos, para que a mesma, ciente dos seus conteúdos, preste as informações cabíveis no prazo legal. 2. Sendo relevantes os fundamentos do pedido e ineficaz a medida, caso seja deferida afinal, concedo a liminar requerida à f. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11909 - Busca e Apreensão

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdo: Raimundo Nonato Soares

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Be-

lém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal
Nº 6092 - Inquérito para apuração de falta grave
Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: Francisco Pereira de Paiva

Despacho: Já que a reclamada deixou de ser notificada pessoalmente, como se verifica dos autos, defiro o requerimento de fs. 23/24. Em consequência, mando renovar as diligências para o dia 28 de junho, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 7818 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdos: Rose Mary Gomes Sadalla (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Eurites Barros Loureiro (Adv. Raymundo Fidelis e Carlos Noura)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500, do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9299 - Ação penal (sonegação ou destruição de correspondência)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Evandro Barbosa Seoane (Adv. Dr. José Maria Dias)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 11397 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo de Oliveira Costa (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 26.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2213 - Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan C. Coutéiro)

Execdo: Condomínio do Ed. Metrópole

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra o Condomínio do Edifício "Metrópole". Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6963 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos)

Execdo: Edgar Batista Miranda

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra Edgar Batista de Miranda. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8202 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Execda: J. M. Moraes & Cia.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra J. M. Moraes & Cia. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.05.77. a) Santiago - Juiz Federal.

Nº 8992 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos)

Execda: DICASA-Diretriz Imobiliária Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra DICASA-Diretriz Imobiliária Ltda. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9071 - Execução

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

(Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho)

Exectdo: Flavio Borges Pereira

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra Flavio Borges Pereira. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9124 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS

(Adv. Dr. Edvan C. Coutinho)

Exectda: I. L. Rezende Suc I. A. Rezende e Cia.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra I. L. Rezende, sucessor de I. A. Rezende & Cia. Em consequência ordeno o levantamento da penhora de f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11541 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: Eudocy Fonseca Pereira

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra Eudocy Fonseca Pereira. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11543 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: E. F. Pereira

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra E. F. Ferreira. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11547 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: Fernandez Máquinas S.A.-FERMASA

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra Fernandez Máquinas S.A.-FERMASA. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11584 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: Eudocy da Fonseca Pereira

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra Eudocy da Fonseca Pereira. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.5.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11596 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectdo: O. F. de Azevedo

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra O. F. de Azevedo. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11781 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: FASA S.A.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra Fasa S.A.. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11783 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exectda: INCA PESCA S.A.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra Inca Pesca S.A.. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

EM TEMPO:

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra Belatriz Pereira da Costa.

Despacho: A. Recebo a denúncia. Cite-se para se ver processar até sentença final, para a qualificação e o

processar até sentença final. Designo o dia 24 de junho vindouro, às 8:30 horas, para a qualificação e o interrogatório da indiciada, notificado o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra Aurivaldo Alves de Souza

Despacho: A. Recebo a denúncia. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 22 de junho vindouro, às 10:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do indigitado, notificado o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra Aurivaldo Alves de Souza.

Despacho: A. Recebo a denúncia. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 22 de junho vindouro, às 10:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do indigitado, notificado o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra Antonio de Pádua Pessoa Porpino.

Despacho: A. Recebo a denúncia. Cite-se por Carta Precatória, para se ver processar até sentença final. Designo o dia 23 de junho vindouro, às 11:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do indigitado, notificado o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 27.05.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 00470/77 - 2º DRF, de 26.05.77, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 604, de 23.05.77., deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 27.05.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Cássio Portugal Gomes Filho, José Martins Pinheiro Neto e José Eduardo Monteiro de Barros (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Assunto: Vem desistir do depoimento de testemunhas anteriormente arroladas nos autos da Ação Penal (Proc. nº 6500).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5113 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Execda: Cia. Automotriz Brasileira (Adv. Dr. Miguel Antunes Carneiro)

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca. Belém, 27.05.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5250 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. (PARABOR). (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Despacho: I — Examinando-se os presentes autos, verifica-se que a quando da realização do arresto (18/7/73, fls. 6-V) o respectivo imóvel não mais pertencia à Executada, pois fora em data de 16.1.73 levado a hasta pública pela 2ª JCJ desta Cidade, sendo arrematado por Durval Lobato Paes, consoante Carta de Arrematação expedida a 28/5/73, feita a transcrição nas notas do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis a 29/5/73 (fls. 20). Assim sendo, chamo o feito à ordem e declaro nulo o processo a partir de fls. 6-V. II - O Oficial de Justiça não chegou a efetuar a citação pessoal do representante da Executada. Todavia, esta veio espontaneamente aos autos, e, em consequência, está suprida a omissão (§ 1º do art. 214 do CPC). III — A fls. 18, IN FINE, e 19, a Executada nomeou bens à penhora, que foram aceitos pela Exequente, a qual protestou pela observância do que determina o parágrafo único do art. 656 do CPC (fls. 42).

Diante do exposto, assino à Executada o prazo de 15 dias para exibir prova de propriedade dos bens nomeados e de se acharem os mesmos livres de ônus e encargos. IV — Certifique-se nos Processos n.ºs 5242 e 5249, - nos quais, conforme menciona a última certidão de fls. 6-V, está também arrestado o imóvel ali descrito, - a ocorrência de que dá notícia a peça de fls. 20. V - Intime-se. Belém, 27.05.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 10750 - Justificação

Justifite: Benedito Corrêa Gomes (Adv. Dra. Graça Maria Lavor).

Justifida: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Vistos, etc. Julgo cumpridas as formalidades legais. Decorridas 48 horas, entreguem-se os autos ao Requerente, independentemente de traslado. P. R. I. Belém, 27.05.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 38-IP - Inquérito Policial n.º 104/76.

Despacho: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de junho vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 27.05.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 5297 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Leotte Pimentel Piqueira e outros (Adv. Drs. Daniel Coelho de Souza, Wilson Velasco, Ambrosina Maia Sampaio e Fabiano Cândido Ferreira)

Despacho: Diante do contido a fls. 387, expeça-se nova Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina para inquirição das testemunhas Udo Rolf Vollrath, Igwald Vollrath e Rolf Vollrath. Intime-se. Belém, 27.05.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 6112 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima e outros (Adv. Drs. Waldemar Felgueiras Vianna, Laércio Franco, Daniel Coelho de Souza e Aldebaro Klautau).

Despacho: I — Restituam-se à Seção Judiciária do Estado do Maranhão os documentos contidos a fls. 402, remetidos com o Ofício de fls. 340. II — Requistem-se os documentos requeridos a fls. 196, 219, 237, 245 e 320. III — Designo a audiência do dia 4 de julho vindouro, às 9 horas, para inquirir as duas primeiras testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 5 de julho seguinte, às 9 horas, para tomar declarações das outras três. IV — Intime-se. Belém, 27.05.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 9583 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Odair Damázio e outros

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o pedido de fls. 323. Belém, 27.05.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 9674 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Claudemir Gonçalves. (Adv. Dr. Miguel A. Carneiro).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 14 de junho

vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, por cujos depoimentos protestou também a defesa (fls. 86). II — Intime-se. Belém, 27.05.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 12083 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Hamilton Mariano

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu por Edital com o prazo de 15 dias para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 1.º de julho vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da Justiça Militar do Estado e Auditor da 8.ª Circunscrição Judiciária Militar solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 27.05.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 7021 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Manoel Raimundo Nonato Pimentel Costa. (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: I — A pericia contábil foi requerida pela defesa a teor de que somente a mesma "irá determinar se houve ou não danos ao erário público ou a particulares" (fls. 126). Ocorre que a jurisprudência do E. Tribunal Federal de Recurso é pacífica no sentido da desnecessidade daquela pericia em casos como o presente, conforme se pode ver: "É desnecessário exame contábil para verificação de desvio de dinheiros públicos, máxime quando a subtração esteja demonstrada em documento" (Ac. de 030565, do TFR Pleno, no HC n.º 1.283-DF, Rel. Min. Antônio Neder, decisão unânime, IN RF 216/298); "Peculato. Não é necessário o exame pericial para a prova do desfalque" (Ac. de 090965, do TFR Pleno, no HC n.º 1.360-PR, Rel. Min. Antonio Neder, decisão unânime, IN Rev. do TFR 17/158); "Os crimes de peculato e falsidade ideológica não pertencem ao grupo daqueles que, como prova da sua existência, exijam auto de corpo de delito direto" (Ac. de 180567, do TFR Pleno, no HC n.º 1.646-GB, Rel. Min. Marcio Ribeiro, decisão unânime, IN Rev. do TFR 15/219); "Código Penal, art. 312. Peculato". Desnecessária a pericia contábil para verificar o desfalque que configure esse crime. A apropriação ou desvio de dinheiro ou bem público, no caso, pode ser provado por qualquer meio" (Ac. de 300569, da 1.ª Turma do TFR, no HC n.º 2.136-GB, Rel. Min. Antônio Neder, decisão unânime, IN Rev. do TFR 27/138). A seu turno, o Pretório Excelso não discrepa: "Crime de peculato (CP, art. 312). Pericia contábil. Sua prescindibilidade, existindo outros meios de prova" (ac. de 080377, da 1.ª Turma do STF, no RHC n.º 54.792-PE, Rel. Min. Bilac Pinto, decisão unânime, IN DJU de 010477, pág. 1965). Ante o exposto, e acatando o pronunciamento do representante do Ministério Público, indefiro o pedido formulado pela defesa. II — Intime-se. Belém, 27.05.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. n.º 3207 - Dia: 16/06/77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 5 DIAS)

O doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma Bataclan - Comércio, Bar e Restaurante Ltda., locali-

zada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 20.522,73 (Vinte mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e três centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no Processo n.º 1.ª JCJ-1323/76, em que é exequente Deodato Virgínio Pereira, em audiência do dia 17.03.77: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação, para condenar a reclamada, Bataclan -

Comércio, Bar e Restaurante Ltda., a pagar ao reclamante Deodato Virgínio Pereira, a quantia de Cr\$ 13.166,90, a título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal 75 e 76, Férias Simples, Salário Retido, em dobro, horas extras e Adicional Noturno, além de depósito do FGTS, mediante o Código 01, anotação de Carteira de Trabalho, Juros e Correção Monetária, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$... 439,10”.

Efetuada os cálculos, importando em:

Valor do principal:	Cr\$ 19.905,84
Custas de Sentença:	Cr\$ 577,89
Custas de Execução:	Cr\$ 39,00
TOTAL DEVIDO:	Cr\$ 20.522,73

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª
JCJ de Belém, em exercício

(G. Reg. Nº 1488)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de CINCO DIAS)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco Alves de Lima, do seguinte despacho exarado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1280/73, em que é executada Empresa Paraense de Reflorestamento Ltda.:

“Notifique-se o reclamante - exequente, através de EDITAL (Prazo de cinco dias), para dizer algo em proveito da execução, dentro de cinco (5) dias, entendendo-se que renuncia à multa decorrente do acordo não se manifestando. Não havendo manifestação do exequente, dentro desse prazo, fica, desde logo decretada a prescrição intercorrente, nos termos da súmula nº 327 do S.T.F.; Art. 173, do C.C.B.; e art. 11 da CLT. Mencionar este item também no Edital acima referido, esclarecendo-se que ultrapassado o prazo recursal, o processo deverá ser arquivado. Quanto às custas, aplicar os provimentos 56 e 60”.

E, para chegar ao conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, Nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª
JCJ de Belém, em exercício

(G. Reg. Nº 1487)

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

O doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma Fotorama (Sérgio Silva), localizada em lugar incerto e

não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.428,89 (Três mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos), referente a principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ªJCJ-583/76, em que é exequente Paulo Sérgio Rodrigues da Silva, em audiência do dia 11.10.76: “Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação para condenar o reclamado, fotorama - Sérgio Silva, a pagar ao reclamante, Paulo Sérgio Rodrigues da Silva, a quantia de Cr\$ 2.191,80, a título de Aviso Prévio, Férias, Gratificação de Natal, Diferença de Salário e Indenização, além das parcelas ilíquidas de anotação na carteira de Trabalho com os elementos constantes da inicial, juros e correção monetária, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 161,46”.

Efetuada os cálculos, importando em:

Valor do principal:	Cr\$ 3.182,69
Custas de Sentença:	Cr\$ 207,20
Custas de Execução:	Cr\$ 39,00

Total Devido: Cr\$ 3.428,89

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de
Belém, em exercício

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, substituto, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Vicente José Malheiros da Fonseca,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de julho de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, Nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Dalmo Teixeira Cavalcante, contra Jorge Ayan - Georg's Bar Ltda., bens esses encontrados à Trav. Cristóvam Colombo, nº 497, e que são os seguintes:

“Um terreno edificado com um prédio de alvenaria, situado à Trav. Cristóvam Colombo, nº 497, na Vila de Icoaraci, medindo 6,90 metros de frente por 22 metros de fundos. A edificação em apreço é um prédio de alvenaria com 6,90 metros de frente por 17 metros de fundos com as seguintes dependências: sala, quarto, varanda, cozinha, banheiro e sanitário e quarto de empregada com dependências sanitárias. O prédio possui o piso revestido de tacos de acapú e pau amarelo, teto forrado e coberto com telhas de barro comum”.

Valor da Avaliação: Cr\$ 70.000,00
(Setenta mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de junho de 1977. Eu, Nasaré Pina, A.J. 022.4. datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém, em exercício

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Pedro do Nascimento Campos, que se encontra em lugar ignorado, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, à Secretaria desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º andar, a fim de receber as Guias do FGTS, Código 01, depositadas pela reclamada, Albenco - Engenharia e Comércio Ltda., nos autos do processo nº 2ª JCJ-368/77, em que é reclamante.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, 03.06.1977.

José Benedito de Santana Filho
p/ Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 1490)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. João Evangelista Simões da Silva, que se encontra em lugar ignorado, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, à Secretaria desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, a fim de indicar o atual endereço do reclamado - executado em Tucuruí, Francisco Pinto (Sorveteria), nos autos do processo nº 2ª JCJ-1025/76, em que é reclamante - exequente.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, 03.06.1977.

José Benedito de Santana Filho
p/ Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 1490)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Tabosa da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 249,87 (Duzentos e Quarenta e Nove Cruzeiros e Oitenta e Sete Centavos), correspondente às custas, referentes ao processo nº 2ª JCJ-575/77, em que é reclamante e Hamilton Velasco Filho, reclamado.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, 1º.06.1977.

José Benedito de Santana Filho
p/ Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 1485)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Osmar Meireles Ferreira Lima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 647,21 (Seiscientos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Vinte e Um Centavos), correspondente às custas, referentes ao processo nº 2ª JCJ-491/77, em que é reclamante e José Figueira, reclamado.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 1º de junho de 1977.

José Benedito de Santana Filho
p/ Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 1485)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Reinaldo Pires Souza, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 687,21 (Seiscientos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Vinte e Um Centavos), corres-

pondente às custas, referentes ao processo nº 2ª JCJ-477/77, em que é reclamante e Eccir - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A., reclamado.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, 1º.06.1977.

José Benedito de Santana Filho
p/ Chefe de Secretaria

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ - 589/77

Reclamante: Manoel Marques de Oliveira

Reclamada: Zenaide Cabral Galvão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Manoel Marques de Oliveira, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ - 589/77, em que é reclamado Zenaide Cabral Galvão, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 4º andar, no dia vinte e quatro (24) de junho do ano em curso, às 17:15 horas, para a audiência de instrução e julgamento do processo supracitado.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 07 de junho de 1977.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Senhor Victor Araújo das Neves, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 265,95 (Duzentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos), referentes às custas devidas nos Autos do Processo nº 4ª JCJ-540/77, em que é reclamada Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**